

Participe activamente! *Projecto de Estatutos e Regulamento Eleitoral em separata*

Assembleia Geral Nacional Extraordinária

Convocatória

Nos termos do disposto nos art.º 25.º, 26.º e 30.º - n.º 1 dos Estatutos, convocam-se todos os associados para a Assembleia Geral Nacional que reunirá extraordinariamente na Sede da ADFA, em Lisboa, pelas 14.00 horas do dia 11 de Fevereiro de 1995, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto único:

Revisão Estatutária - discussão na especialidade. Nos termos do n.º 2 do art.º 32.º dos Estatutos, se à hora marcada não estiverem presentes mais de metade dos sócios, a Assembleia Geral Nacional reunirá 30 minutos depois com qualquer número de associados.

ADFA, 30 de Dezembro de 1994
M.A.G.N. O Presidente
Joaquim Francisco Couceiro Ferreira

28 Jan. Conselho Nacional Extraordinário definirá estratégia futura da reivindicação legislativa

Reunião de Sócios na Sede - 21 Janeiro



ADFA forte e coesa
na defesa dos *direitos
dos deficientes militares*

Pág. 4

Almirante CEMGFA *em audiência com a ADFA*



- Solidário com as nossas preocupações de matéria legislativa
- Manifesta muito interesse em visitar a nossa Sede e Lar Militar

Pág. 2

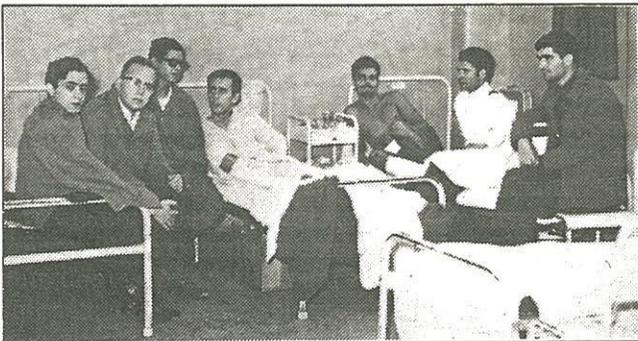
Reúnem Assembleias Gerais
de Delegação para aprovação de contas

Pág. 8

Audiência com CEMGFA Almirante Fuzeta da Ponte

O Almirante Fuzeta da Ponte, Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas (CEMGFA), recebeu em audiência, no dia 24 de Janeiro, a Direcção Central da ADFA, que se fez representar pelos presidente, 1.º e 2.º secretários e tesoureiro.

Da agenda de trabalhos constavam assuntos da máxima importância, de que destacamos a problemática da revogação da legislação, o subsídio de para-queda, a aplicação da legislação adoptada na 6.ª Conferência, a assistência médica e ajudas técnicas nos hospitais militares, a situação dos deficientes militares internados no HMP e a sua transferência para o Lar Militar.



Acamados no HMP

Esta audiência insere-se já no quadro da actual ofensiva face à eventual revogação dos direitos dos deficientes militares. Apelando à solidariedade da instituição militar, foi solicitada a intervenção directa do CEMGFA junto do Ministério da Defesa Nacional. Fuzeta da Ponte afirmou que os deficientes militares mereciam todo o seu respeito, e apesar da carta enviada pelo SEDN, iria analisar esta questão com toda a atenção.

Releu, e mostrou o seu acordo com o ponto do comunicado da ADFA que dizia: "Os Deficientes das Forças Armadas saberão, de forma intransigente, defender a sua dignidade e direitos e não permitirão ser lançados na mesma situação de miséria em que foram os Inválidos da 1.ª Guerra Mundial."

A Direcção disse que se mantém alerta e actuante para defender a nossa legislação, mas que é tradição da ADFA que a resposta a estas questões passe pelos sócios, pelo que se está neste momento a desenvolver um amplo movimento de informação e mobilização dos seus associados por todo o país.

Para além disso, a DC realçou que é necessário que os governantes e os seus "técnicos", não se esqueçam das conclusões da 6.ª Conferência, onde estiveram o Presidente da República, o Primeiro Ministro e o Ministro da Defesa Nacional, e onde todos reconheceram a justeza das recomendações ali feitas e a necessidade da sua implementação no nosso país. Foi também dito que essa legislação ainda não foi publicada e que são cada vez maiores os problemas dos grandes deficientes sem pensão; a situação do Lar Militar; o problema das viúvas; a acumulação das pensões; os deficientes em serviço, etc..

Foi ainda abordada a problemática da assistência médica nos hospitais militares e o fornecimento de ajudas técnicas, manifestando a DC que existem casos pontuais de falhas no atendimento dos deficientes militares e no fornecimento de próteses, situação que foi considerada inadmissível. Foi também feito um paralelismo com o Hospital Militar de Hamburgo, e para o facto de não terem ainda sido criadas em Portugal condições similares de atendimento, como a ADFA vem reivindicando há longo tempo.

O problema do Lar Militar preocupou particularmente o CEMGFA, que manifestou o seu interesse em conhecer a posição da ADFA sobre os destinos daquela instituição e em visitar pessoalmente aquela centro, para se inteirar no local daquela realidade.

Analisou-se ainda a situação dos deficientes militares não abrangidos por qualquer legislação, assim como os oriundos dos PALOP, internados no HMP. Estas questões mereceram de Fuzeta da Ponte todo o empenhamento na resolução rápida e justa destes graves problemas.

Por último, a Direcção Central convidou o CEMGFA para visitar a nossa Sede, no sentido de lhe transmitir não só as nossas preocupações, mas também para o sensibilizar com o trabalho que aqui se desenvolve em prol dos Deficientes das Forças Armadas e na defesa dos seus justos direitos, convite que foi de imediato aceite.

Audiências da ADFA com o Quartel Mestre General e o Director do HMP

A ADFA foi recebida em audiência pelo General Espírito Santo, Quartel Mestre General, no dia 11 de Janeiro, e pelo Brigadeiro Paralta de Figueiredo, Director do HMP, no dia 12. A ADFA foi representada pelos presidente e 2.º secretário da Direcção Central e por um membro do Conselho Nacional.

Estas reuniões vêm no seguimento da audiência havida, a 29 de Dezembro, com o Chefe do Estado Maior do Exército, noticiada na anterior edição do "ELO".

As questões da assistência médica no HMP e o relacionamento dos deficientes militares com as diversas consultas foi objecto de análise, assim como o problema do Gabinete do Utente. O General Espírito Santo informou que entende ser de interesse mútuo a criação desse serviço de atendimento preferencial.

A ADFA fez notar que a realidade dos DFA tem de ser sempre levada em linha de conta nos hospitais, que não pode ser esquecido que estes foram originados na Guerra Colonial, e que com o avançar da idade o nosso estado físico e psíquico é cada vez mais grave, devendo por isso as estruturas daqueles serviços estar em constante adaptação às realidades existentes. A ADFA fez questão de lembrar serem estes problemas uma questão de princípio para a nossa associação e que não poderemos admitir que alguém os ignore.

Do General Espírito Santo recebemos um empenhado apoio, e sobretudo a certeza de que a ADFA e os seus associados lhe merecem um tratamento digno e muito respeito.

Estas reuniões trataram profundamente a transferência dos deficientes militares internados no Serviço 6 do HMP para o Lar Militar. Foram também analisados os casos dos deficientes oriundos dos PALOP.

ACAPO lança nova revista



Por ocasião do aniversário de Luiz Braille, dia 3 de Janeiro, a Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal (ACAPO), procedeu, num hotel de Lisboa, à sessão de lançamento de uma nova revista trimestral, a "ESPIRAL" cujo director é José Adelino Guerra, que é deficiente das Forças Armadas.

Esta iniciativa da ACAPO destina-se a dotar os cegos de uma publicação que vai ocupar um espaço com características culturais, que ainda não existe.

Para as pessoas com vista será uma gota de água no oceano, mas para os invisíveis é sempre algo de muito meritório, dada a escassez de publicações existente em Portugal.

As publicações em braille gozam da prerrogativa legal de não precisarem de autorização do autor para publicarem os seus trabalhos, o que lhes permite escolher material de grande qualidade, como é o caso do primeiro número, que aconselhamos vivamente a sua leitura.

A revista tem 70 páginas em edição braille e está também disponível em disquete.

Na mesa encontravam-se o presidente da Direcção da ACAPO, Francisco Alves, a Dr.ª Trindade do SNR, o director da revista e os seus colaboradores, Jerónimo Nogueira e José Martins.

A ADFA fez-se representar pelo presidente da Direcção Central e também o "ELO" se quis associar a este evento com a presença de Armindo Roque e de Farinho Lopes

CICLO DE CINEMA NA ADFA

ALPACINO

ÓSCAR DE ACADEMIA:
MEHOR ACTOR DE 1992

PERFUME DE MULHER

de
MARTIN BREST

Com
ALPACINO

Sexta-feira, 10 de Fevereiro às 20H30

Coronel reformado Frank Slade (Alpacino) preparado para um fim de semana alucinante, folgazão, vivaço, cheio de vida, experiência, irascível, cego, no entanto, com um toque de poeta. Charlie, um jovem estudante, inexperiente, a caminho de iniciar o desafio sempre difícil nas incertezas da vida.

Ambos vão viver uma vida juntos que lhes vai modificar completamente para o resto das suas vidas.

Informa-se, também, que os serviços de Bar e Restaurante estarão disponíveis, haverá um jantar de confraternização nos mesmos moldes do anterior, por isso quem quiser vir comer conosco, será bem-vindo.

Após o filme, realizar-se-á de imediato um debate extensivo a todos os participantes, sócios, amigos e familiares, esperando-se dos sócios um contributo especial através da manifestação, espontânea e informal, do seu profundo sentir e da sua rica experiência.

Subsidio para Transporte Calouste Gulbenkian

A exemplo dos anos transactos, a Fundação Calouste Gulbenkian atribui à ADFA um subsídio destinado a participar a compra de cadeiras de rodas, triciclos motorizados, e ajuda na compra de viatura própria pelos sócios da nossa Associação, portadores de grandes deficiências motoras, sensoriais e psíquicas, iguais ou superiores a 60%.

No caso de aquisição de cadeira de rodas e triciclos motorizados, o respectivo subsídio só será atribuído quando se verificar a não atribuição deste material por parte das entidades médicas militares ou do Serviço Nacional de Saúde.

Os subsídios na comparticipação de compra de viatura própria são regulamentados por normas aprovadas pela Direcção Central, os quais, bem como os boletins de inscrição, se encontram à disposição dos sócios em todas as Delegações.

A definição de prioridades é ditada pela conjugação de vários factores, entre os quais se destacam o maior grau de desvalorização e os proventos auferidos, de acordo com a legislação que os abrange.

Assim, dada a exiguidade das verbas disponíveis pode este tipo de apoio, apenas serem contemplados os nossos associados portadores de grandes deficiências motoras ou sensoriais.

Para o concurso de 1995, os sócios interessados devem preencher o questionário respectivo, na sede ou nas delegações, durante o mês de Fevereiro próximo, procedendo-se posteriormente à atribuição das comparticipações.

Departamento de Acção Social - Sede

SETÚBAL

Clínica Dentária

Boca e dentes, próteses e Ortodontia
Condições especiais para sócios e familiares da ADFA

Praceta Fernando Alcobia n.º 19
(por detrás do Centro Comercial do Bonfim)

Horário de funcionamento:

2.ª, 4.ª e 6.ª das 09.00 às 19.00 horas
3.ª e 5.ª das 09.00 às 13.00 horas
marcações pelo telef. 065/524835

♦ mais informações contactar ♦
Delegação da ADFA de Setúbal

● ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSICOSSOCIAL E JURÍDICA ●

CLÍNICA GERAL
Médico: Dr. Fernando Brito
2.ª Feira 13:00h
5.ª Feira 13:15h

PSIQUIATRIA
Médico: Dr. Proença
5.ª Feira 09:30h
UROLOGIA (Quinzenal)
Médico: Dr. Paulo Val
2.ª Feira 18:00h

PSICOLOGIA CLÍNICA
Dr.ª Fátima Cruz
2.ª Feira 14:00h às 18:00h
4.ª Feira 14:00h às 18:00h

SERVIÇO SOCIAL
Dr.ª Fátima Almeida
2.ª, 4.ª e 6.ª Feiras
09:00 às 12:00h/14:00 às 18:00 h

Marcações: D. Josefa

GAB. JURÍDICO

Dr. António Carreiro

3.ª e 5.ª Feiras
14:00 às 18:00h

• c/ marcação prévia,
(não se dão consultas aos telefone)

Marcações: D.ª Helena Afonso

Solicita-se a todos os associados, que sejam feitas as marcações das consultas com antecedência pelos telefones 7570502/0583/0422/0645/0702/0781



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS
Propriedade, Administração e Redacção:
Av. Padre Cruz — Edifício ADFA — 1600 LISBOA
Tel. 757 05 02 / 05 83 / 06 45 / 07 02 — Fax 757 13 19
Dep. Legal — ESGMJ — 105068
Composto, revisto e impresso: INTERPRESS Gráfica,
Rua Luz Soriano, 67 — LISBOA
Elo Sonoro: Centro de Produção de Material
da Segurança Social de Lisboa e Vale de Tejo

DIRECTOR: Patuleia Mendes
REDACÇÃO: Armindo Roque
António Carreiro, José Maia, Abel Fortuna, António Neves,
João Gonçalves
MAQUETAGEM: Carlos Jacinto
FOTÓGRAFO: Farinho Lopes

Os textos assinados não reproduzem necessariamente,
as posições da ADFA ou da Redacção do ELO, sendo
da exclusiva responsabilidade dos seus autores.

Mensário distribuído gratuitamente aos sócios em situação legal e vendido por assinatura a não sócios ao preço anual (11 números) de 1 100\$00
Quando a assinatura seja de fora de Portugal, os custos são acrescidos dos respectivos «portes», a saber:
Europa: 1 800\$00
Fora da Europa: 2 100\$00
Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe: 1 300\$00

Tiragem desde número: 9 000 exemplares

DECLARAÇÃO DE IRS DE 1994

O "ELO", como nos vem habituando há já alguns anos, vai passar a informação sobre as mais relevantes informações que o Orçamento do Estado para 1994 introduziu no código do IRS, tendendo à facilidade e apoio no preenchimento das respectivas declarações, que deverão ser apresentadas nas repartições de finanças de 1 de Fevereiro a 15 de Março de 1995, para as declarações modelo 1, respeitantes a rendimentos de trabalho dependente (categoria A) e ou pensões (categoria H).

Recorda-se a alteração introduzida, já para os rendimentos de 1993 correspondente ao carácter indeminizatório a que se refere o nº 1, do artº 13º do CIRS, relativo ao abono e prestação suplementar de invalidez definidos no artº 10º e 11º do D.L. 43/76, portanto não englobáveis conforme sanciona, ao respeito, despacho de Fevereiro de 1993, do Sub-Secretário de Estado-Adjunto, da Secretaria de Estado Adjunta e do Orçamento do Ministério das Finanças, e que a CGA já deverá omitir, como no ano passado, nas declarações que nos envia.

Transcrevemos seguidamente as alterações produzidas e que influenciam o preenchimento da declaração. Como habitualmente os serviços da ADFA prestarão o apoio necessário ao preenchimento das declarações.

IRS-1994

Os deficientes, com incapacidade igual ou superior a 60%, estão não sujeitos com referência a 50% dos rendimentos de trabalho (categorias A e B), até ao limite de 2.200.000\$00, e 30% dos rendimentos de pensões (categoria H), até ao limite de 1.240.000\$00, importâncias a escriturar no anexo H, correspondente a benefícios fiscais.

O remanescente sujeito será levado á declaração, própria dita, e terá o tratamento seguinte:

Dispensa de entrega da declaração.mod.1 (Artº 58º)

-Para não casados que tenham auferido menos de 691.600\$00 de rendimentos de trabalho (Categ.A), e de pensões (categ.H), se os rendimentos auferidos forem inferiores a 1.650.000\$00, para casados, e 1.490.000\$00, para os restantes casos, desde que, com relação a todas estas situações, não tenha havido retenção na fonte.

Deduções específicas

-Categoria A - 416.000\$00 (artº 25º nº 1).

Para rendimentos inferiores a 640.000\$00, aplica-se 65% sobre o referido rendimento

-Para rendimentos superiores a 640.000\$00, o limite máximo é 416.000\$00 ou os encargos com a Seg.Social.

-Quando o sujeito passivo for deficiente com 60% ou mais de grau de incapacidade a dedução específica é elevado em 50%, até ao limite máximo de 624.000\$00

-Categoria H - Os rendimentos de valor igual ou inferior a 1.200.000\$00, por cada titular que os tenha auferido, são deduzidos pela totalidade do seu quantitativo;

-As de montante superior deduzem aquela importância.

-A dedução antes referida, tratando-se de titulares portadores de deficiência de grau igual ou superior a 60%, é elevado em 30% (1.560.000\$00).

Abatimentos - Artº 55º

- Encargos com a saúde (alínea a) e pensões de alimentos (alínea g), são deduzidos na totalidade.

-Juros de habitação deduzem até 270.500\$00 (alínea e).

- Despesas com educação (alínea c), com lares de 3ª idade (alínea d), com Seg.Vida, Sindicatos e Sistemas facultativos de Seg. Social (alínea f), e com energias renováveis (alínea i), deduzem, no seu conjunto, 145.500\$00 para não casados e 291.000\$00 para casados.

Estes valores podem ser elevados para:

a) 166.500\$00 não casados e 333.000\$00 para casados, desde que a diferença resulte de encargos com prémios de seguros, sistemas de Segurança Social Facultativos susceptíveis de abatimento, e todos os pagamentos de propinas pela inscrição anual nos cursos das instituições do ensino superior;

b) E 239.000\$00 não casados, e 385.000\$00 casados, se o excesso corresponder a encargos de energias renováveis.

Deduções à Colecta - Artº 80º

-Não casados - 30.100\$00

-Casados (por cada) - 22.800\$00

-Separados facto (por cada) - 22.800\$00

-Dependentes - 16.500\$00

-Estes valores são elevação em 50%, quando se trate de deficientes com 60% ou mais de grau de incapacidade.

Benefícios Fiscais

-PPR, abatem até 20% do rendimento bruto total, no montante máximo de 320.000\$00 por cada sujeito passivo.

-PPH, deduzem 320.000\$00 por agregado familiar.

TAXAS (Artigo 71º)

Rendimento Colectável (contos)	Taxa %	Parcela a abater (escudos)
Até 930	15	0\$00
930 até 2.170	25	93.000\$00
2.170 até 5.570	35	310.000\$00
Superior a 5.570	40	588.500\$00

Nota

Revisão estatutária

A Assembleia Geral Nacional Extraordinária reunida para apreciar e votar na, globalidade, a revisão dos Estatutos da ADFA, de entre as deliberações, tomadas nomeou uma comissão de redacção para adaptar aos Estatutos vigentes as modificações introduzidas e votadas por mais de 3/4 dos associados presentes.

Do trabalho produzido pela comissão, é feita divulgação exaustiva no caderno central deste número do ELO, onde saem, simultaneamente, as alterações ao articulado quer dos Estatutos quer do Regulamento Eleitoral tal como mandou a Assembleia. O labor divulgado corresponde a uma apreciação, a um tempo técnica e filosófica, que

parece enquadrar-se no restrito âmbito da capacidade e competência de quem o redigiu. Há, no entanto, algumas pequenas alterações de redacção de artigos não revistos pela AGNE que, não modificando o seu conteúdo na filosofia, careciam de adaptação na forma.

Na AGNE de 11 de Fevereiro, todas essas questões pontuais quer de conteúdo quer de letra serão, clara e objectivamente, expostos aos associados a quem cabe a decisão sobre a aceitação, ou não, das ideias a propor. Aliás, como os Estatutos claramente definem, é à AGN que compete a total deliberação sobre esta matéria
A Comissão de Redacção dos Estatutos

Programa

"Novos Horizontes"

19 de Fevereiro 10 horas da manhã-TV2

O programa "Novos Horizontes" subordinado ao tema "Encontro das Organizações não Governamentais de Reabilitação", será emitido no dia 19 de Fevereiro (Domingo), às 10 horas da manhã na TV2.

CURSOS DE FORMAÇÃO

Associação dos Deficientes das Forças Armadas

Cofinanciados pelo IEFP
Inscrições para deficientes nos cursos de:

Escritório Electrónico
Técnicos de Informática
Cerâmica
Informática para Invisuais

Informações: Telf. 7570422-ext.224

Editorial

A evolução das sociedades efectiva-se quando assente no seu passado e quando cimenta, muito embora sem saudosismos, os seus ciclos de inovação nos alicerces referenciais que lhe vêm sendo transmitidos pelos factos e gerações, que garantiram a continuidade da passagem do testemunho da cultura e tradição, por conseguinte, da história comum.

Não pode, assim, passar-se uma esponja sobre actos e realidades colectivos, sejam eles vividos mais recente ou antigamente, sem o perigo de que a curteza de memória, dos homens tão apanágio, injustice ou mande para o desvão da história factos e homens, que quer em vida quer depois dela, foram agentes participantes e activos da sua feitura.

Não é entendível, deste modo, que se pense, sequer, pôr em causa o reconhecimento já feito àqueles que contribuíram com o seu sangue para escrever páginas da nossa vivência colectiva. Por isso nos movimentamos, por isso nos alertamos, sabendo da força e coesão que nos advém da ampla e aberta discussão associativa, certos de que os Órgãos competentes da ADFA saberão definir claramente os caminhos a trilhar, para que a sociedade civil assuma definitivamente as responsabilidades que lhe cabem na manutenção e garantia futura dos direitos elementares à dignidade e qualidade de vida, a que querem continuar a aceder os deficientes das Forças Armadas.

Não admitimos, não acreditamos, que de outra maneira possa ser! - Pois se assim não for, inquirimo-nos: afinal que Nação é esta! - querer-se-á apagar, vinte anos depois, a asunção por ela feita do esforço que abnegadamente lhe dedicámos nos campos de combate da Guiné, de Angola e de Moçambique?

Um milhão de combatentes daquelas três frentes de batalha e a sua vanguarda, os deficientes, sempre reprovaram a forma como, em 1937, um regime autoritário, e seguramente por isso, mandou para o esquecimento e a mendicidade os valerosos homens que se deficientaram na I Guerra Mundial; nunca entenderão a possibilidade de qualquer paralelismo com aquela situação hoje, 20 anos depois da instauração da liberdade democrática em Portugal, em que a participação activa do cidadão na vida da comunidade lhe é constitucionalmente reconhecida.

Embora atentos e vigilantes, estamos seguramente a sonhar: nenhum qualquer estudo de um organismo do Estado se poderá sobrepor à consciência da Nação!

A Direcção Central

Nota

Natal Sede

No último ELO foram omitidos dois nomes, o da Catarina e o do Alexandre, nos elementos do Grupo de Dança de Salão de Azambuja, que tanta alegria e colorido trouxe à festa de Natal da Sede.

Com os nossos pedidos de desculpa aos dois esquecidos, indicamos agora o nome de todos os participantes, com a sua distribuição por pares: Sérgio e Sílvia, José Carlos e Liliana, Hugo e Catarina, Alexandre e Teresa.

A Redacção

Sócios falecidos



Carlos do Nascimento Fonseca, sócio nº 5879, com 46 anos, faleceu no dia 4/1/95.

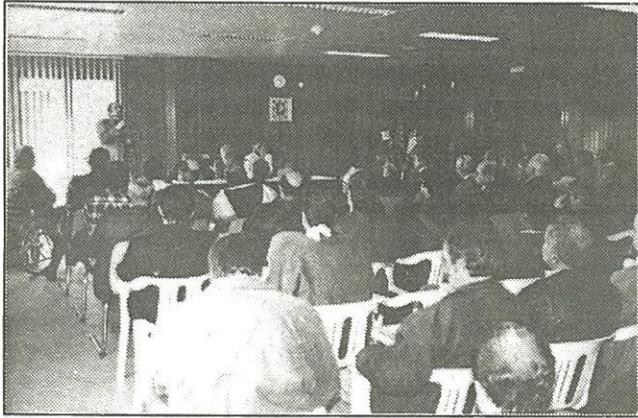
Com 100% de incapacidade, era solteiro. Residia no Seixal.

Aos familiares e amigos dos sócios falecidos apresentamos as nossas condolências

Texto de Armindo Roque
Fotos de Farinho Lopes

Reunião de sócios na Sede

Os nossos descontos foram o nosso corpo



A reunião de sócios convocada pela DC, para o dia 21 de Janeiro, contou com a participação de 125 associados da área de Lisboa, e alguns vindos de Coimbra, Viseu e Porto, que durante todo o dia discutiram de forma empenhada e com grande espírito de unidade.

Rejeitaram a revogação da legislação dos deficientes militares e pronunciaram-se pela necessidade urgente da Revisão Estatutária, para imprimir uma nova dinâmica, que acabe de vez com estruturas envelhecidas e burocratizadas que actualmente existem.

A reunião foi dirigida pelos presidente e 1º secretário da Direcção Central e foi secretariada por um elemento do Conselho Fiscal Central. Realizou-se no Salão Nobre da Sede, que foi pequeno para acolher tanta gente, o que motivou uma sugestão para que a Mesa da Assembleia Geral convocasse a AGN de 11 de Fevereiro para as instalações do Lar Militar.

Depois da DC esclarecer os objectivos da Reunião, procedeu-se a uma primeira "ronda" de intervenções onde muitos associados se pronunciaram contra a revogação da legislação, considerando que esta era intocável.

PENSÕES DOS DEFICIENTES MILITARES NÃO SÃO DA RESPONSABILIDADE DA CGA

Patuleia Mendes afirmou que a DC conclua que se pretenderá impedir que haja novas qualificações de DFA, fechando assim a porta de acesso ao dec. lei 43/76 aos futuros deficientes militares.

Argumenta-se, como é conhecido, que as pensões a pagar aos subscritores da CGA, até ao ano 2003, sofrerão um aumento incomportável. No entanto, foi salientado que as pensões dos deficientes militares não oneram o equilíbrio financeiro da CGA, porque

são suportadas directamente pelo Orçamento de Estado.

No campo dos princípios, pensa a DC, a CGA pretenderá convencer o Governo a abandonar a actual ideia de "pensão degradada" - a que se encontra muito inferior ao vencimento do activo - defendendo que só é "degradada" a pensão que não auferiu aumentos anuais indexados ao valor da inflação. A ser aceite, este princípio manteria as pensões degradadas, e degradantes as condições de vida dos reformados.

Na prossecução do debate, os sócios consideraram que a legislação dos DFA não pode ser tratada como algo que se possa misturar com os sistemas contributivos, como pre-

tende a CGA; mas como uma pensão com carácter indemnizatório. Não se trata de uma pensão que se obteve em virtude de se ter descontado para ela durante vários anos, o desconto foi feito de forma rápida e abrupta, foram as nossas pernas, os nossos braços, os nossos olhos, foi esse e mais nenhum o desconto que fizemos, e é em relação a ele que auferimos as nossas reformas e os nossos inalienáveis direitos. Houve quem lembrasse que nós fomos para a Guerra Colonial debaixo da ameaça da Pena de Morte, como aliás também o foram os nossos avós para a Grande Guerra. A este propósito foi ainda lembrado que, à semelhança do que agora está a acontecer, foi também passados vinte anos do fim da Grande Guerra, que Salazar revogou o Código dos Inválidos, tendo estes chegado ao "25 de Abril" com miseráveis reformas de cerca de 200\$00. Conforme divulgado no semanário "Independente" o documento da CGA referirá explicitamente que: "Tendo em consideração que a Guerra Colonial já terminou há 20 anos, os autores do documento defendem a revogação da legislação referente aos deficientes das Forças Armadas".

Foi dito ainda que o que temos foi conseguido com luta, que o alarme começou no dia seguinte à saída do Decreto-lei 43/76, publicado exactamente há vinte anos, porque não é tradição no nosso país pensar-se nos deficientes de guerra.

LEGISLAÇÃO É INTOCÁVEL

Em 1981 surgiu um documento do MDN, onde este pretendia cortar a prestação e abono suplementar de invalidez. A ADFA fez uma AGN e foi para a rua. Imediatamente o MDN afirmou por escrito que a legislação dos DFA era "intocável".

Muitos sócios pronuncia-

ram-se no sentido de que a legislação não deve ser revogada, mas pelo contrário deve ser melhorada, uma vez que existem enormes lacunas: a degradação das reformas dos deficientes em serviço; a imoralidade de existirem Deficientes militares que não são abrangidos por qualquer legislação ou assistência médica e que, apesar da promessa expressa pessoalmente pelo Primeiro Ministro, na Sessão Solene de Encerramento da 6ª Conferência Internacional sobre Legislação da FMAC, em Março de 1994, de que estes passariam a ter pelo menos direito a assistência médica nos Hospitais Militares, passado todo este tempo, ainda não foi publicada legislação nesse sentido; os DFA que necessitam de acesso ao Lar Militar, vêm-se impedidos do mesmo, por aquela estrutura estar a ser utilizada por deficientes civis, e relativamente a cada internamento as companhias de Seguros estarem a pagar 300 000\$00 mensais.

A quase totalidade dos sócios presentes consideraram que já existia informação mais do que suficiente e que inclusivamente já tinha havido uma audiência com o Secretário de Estado da Defesa Nacional e mesmo uma carta escrita pelo mesmo à ADFA mas que esta não tinha sido satisfatória, pois continha alguma ambiguidade e não desmentia a filosofia da CGA de forma indubitável, remetendo para uma expressão um pouco vaga de "reiterar o nosso empenhamento no sentido de continuar a dar resposta aos problemas dos Deficientes das Forças Armadas visando o aperfeiçoamento do regime legal em vigor" conforme carta publicada no "ELO" de Novembro.

A reunião foi interrompida para o almoço já passava das 13:00H e recomeçou às 14:50H.

Vários associados apresentaram sugestões para que

fossem pedidas audiências ao Ministro da Defesa Nacional, ao Primeiro Ministro e se necessário ao Presidente da República. Outros foram ainda mais longe e sugeriram que se fizesse uma ampla divulgação na comunicação social dos graves problemas que abrangem os DFA e que fosse de imediato dada uma conferência de Imprensa; que se solicitasse a intervenção, junto do Governo Português, do Secretário Geral da FMAC.

A maior parte das sugestões apontaram para que se informasse e mobilizasse os sócios de todo o país, que fôssemos sensibilizar os três ramos das Forças Armadas para os nossos problemas e obter a sua solidariedade.

A terminar, o presidente da Direcção Central, considerou a reunião muito importante e que a Direcção Central teria as "costas quentes" para na reunião do Conselho Nacional poder apresentar e defender as sugestões ali feitas. Anunciou ainda que se iria promover uma Conferência de Imprensa.

REVISÃO ESTATUTÁRIA

Entrou-se depois na discussão da Revisão Estatutária actualmente em curso.

A DC começou por fazer um ponto da situação, realçando o facto de se ter conseguido uma grande unidade das diversas sensibilidades associativas que, em diálogo, conseguiram sentar-se a uma mesa, e elaborar uma redacção final dos Estatutos que, como é sabido, já foram aprovados na generalidade, e que irão ser submetidos a uma análise na especialidade na AGN de 11 de Fevereiro.

Os sócios presentes manifestaram o seu apoio às alterações introduzidas nos Estatutos, sobretudo no que concerne às famigeradas "chapeladas" ou seja o voto por procuração, onde um único sócio podia "arrebatar"

centenas de votos; no futuro apenas será permitido que cada sócio represente apenas um outro.

AS ESTRUTURAS ASSOCIATIVAS ESTÃO ENVELHECIDAS

A criação dos Conselhos Económico de Reabilitação e Jurisdicional, assim como a nova forma de eleição do Conselho Nacional, foram vivamente elogiados, tendo alguns sócios considerado que tudo isto vai criar uma mais democrática e salutar vida associativa, que irá acabar com o excesso de burocracia existente que transformou a nossa associação numa "repartição pública" e que se poderá finalmente caminhar para a autonomia financeira da ADFA, de forma a que esta possa, de forma mais independente, defender os interesses dos seus associados.

A questão dos militares afectados psicologicamente pelo "stress" de guerra foi abordado por um associado, que defendeu que este assunto tem de ser equacionado na Revisão Estatutária e que a ADFA deve retomar as atropias de grupo para os associados que dela precisam.

Os sócios pronunciaram-se também no sentido de todos deveriam estar presentes na próxima AGN, pois é necessário que a Revisão Estatutária seja aprovada por 3/4 dos sócios presentes à mesma; quantos mais sócios estiverem presentes, menos possibilidades haverá de que um pequeno grupo de pessoas, que não tendo conseguido ver aprovados os seus pontos de vista na Assembleia Geral anterior, pretendam inviabilizar todo o trabalho já realizado, para que tudo fique na mesma e se continue com umas estruturas envelhecidas, incapazes de dar respostas aos cada vez mais graves problemas com que nos debatemos.

Por Dentro da Reabilitação

Armando Guedes da Fonte

LAR MILITAR

Na oportunidade da reapreciação do "dossier" LAR MILITAR que está a ser feita pelo Ministério da Defesa Nacional através da Secretaria de Estado, com base em insistentes solicitações apresentadas pela ADFA em nome dos seus associados grandes deficientes únicos e legítimos destinatários dos serviços prestados por aquela instituição, parece-nos oportuno e de indiscutível importância associativa trazer de novo esta questão à consideração de todos os grandes deficientes, principalmente à dos que já necessitam, ou esperam vir a necessitar, de tal instituição.

Muito mais do que uma questão económica-social mais ou menos problemática e merecedora de alguma preocupação por parte da entidade tutelar, o LAR MILITAR é um importantíssimo factor reabilitacional ao alcance dos GDFA's, cabendo ao Estado o dever ético-jurídico de o manter ao serviço exclusivo daqueles, bem assim como criar condições para que nele se instale uma dinâmica de reavaliação e redefinição de novas potencialidades, no âmbito dos objectivos a que se encontra vinculado desde o início da sua entrada em funções, numa perspectiva de reabilitação global.

Único no género em todo o território nacional, este equipamento reveste-se de

grande importância para os GDFA's, especialmente para os mais carenciados de ambientes protegidos e prestadores de cuidados médicos e paramédicos especiais com carácter de continuidade, como é o caso dos deficientes vertebro-medulares. O número e nível etário destes deficientes é justificação suficiente para a manutenção e desenvolvimento deste Lar (são cerca de 150 os paraplégicos das Forças Armadas e, mais de 80% destes deficientes com idades compreendidas entre os 40's e os 60's portanto em níveis etários relativamente elevados e uma esperança menor de vida), por isso, não se compreende, seja à luz de uma moral nacional actual, seja ao abrigo de prin-

cípios ético-jurídicos do Estado, que possa defender-se a ideia de afastar os GDFA's daquela instituição, a qual, aliás, viu a luz do dia em resultado de conflagração de iniciativas esforçadas e diversas em tempos bem diferentes e menos propícios que os actuais. Bem ao contrário, há que reinvestir neste lar, tratando, em simultâneo e urgentemente, de criar um outro lar no norte do País, para aí instalar muitos outros GDFA's oriundos dessas regiões, permitindo-lhes uma maior proximidade aos seus familiares e aos ambientes de origem e, por outro lado, deixando que o lar existente em Lisboa ofereça maior capacidade aos GDFA's do centro e sul do País. Sendo certo que o envelhecimento na deficiência provoca um aumento de problemas, que os familia-

res também por razões de perda de capacidades ou de disponibilidades, resolverão cada vez menos, então é sobre essa realidade que a expressão de uma estratégia reabilitacional de apoio médico-residencial deve encontrar fundamento e ser corajosa e conscientemente delineada e executada.

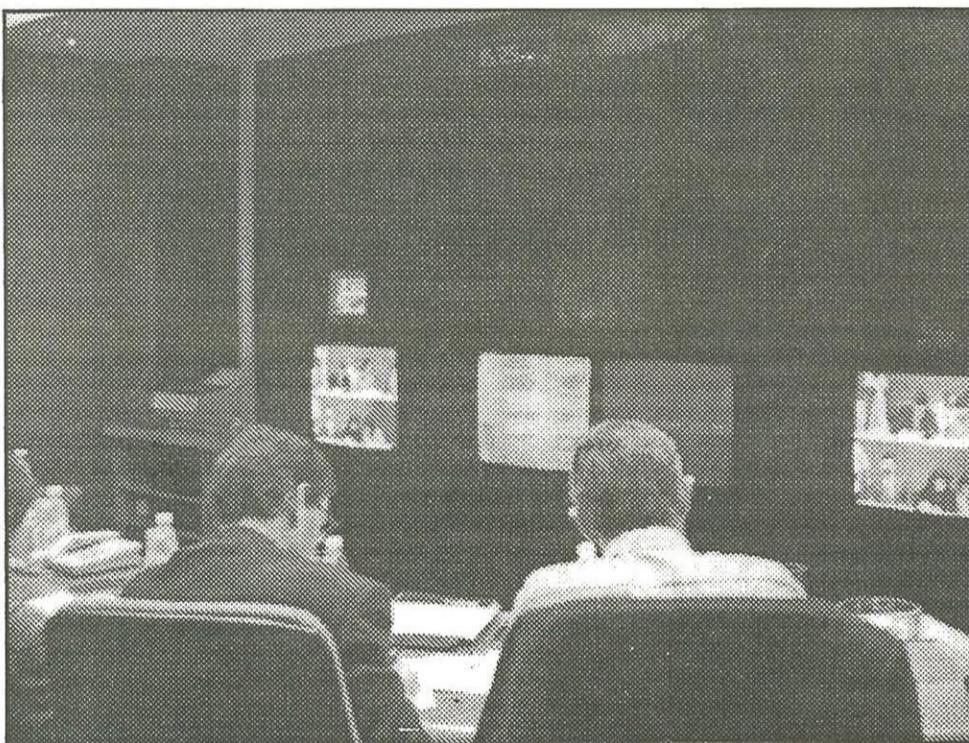
A dupla função de residência protegida e de clínica-residencial, distinguindo esta instituição de uma forma muito especial dos restantes sistemas do processo reabilitacional, deve condicionar objectivamente não só a matriz jurídico-administrativa que para o Lar venha a ser adoptada como também o modelo de gestão que lhe permita garantir, na prática diária, a realização de tal vocação. E se quem vai ao dentista é quem lhe doi o dente, então parece-nos transparente que

quem deve opinar e decidir sobre tais questões são, simultaneamente, a ADFA outorgando pelos GDFA's e a Defesa Nacional pelo Estado.

O tempo passa velozmente, porventura mais apressadamente para os GDFA's que mais sofrem a deficiência e a desprotecção socio-familiar. Protelar uma situação de indefinição e desresponsabilização nestas circunstâncias e nesta matéria do Lar Militar é alimentar a dor e a desesperança daqueles a quem foi prometida uma contemplação da Pátria se eles a Pátria honrassem, o que generosamente fizeram.

Permita-se-nos pois que, aqui, lancemos um apelo ao MDN no sentido de definir e resolver esta questão, de uma vez, decidida e urgentemente. Que venha a contemplação.

MULTIMÉDIA DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA QUALIDADE



No âmbito do Programa FORCE, programa de acção para o desenvolvimento da formação pro-

fissional cont'ua na Comunidade Europeia, foi construído um dispositivo multimedia de forma-

ção em qualidade.

Os projectos apoiados pelo FORCE pretendem implementar o acesso

dos trabalhadores à formação profissional contínua, em particular nos sectores ou regiões onde ainda não está devidamente implantada.

O grupo-alvo são os empresários, associações de empregadores e sindicatos, autoridades públicas e centros de formação.

O projecto apresentado no âmbito do Programa FORCE "Concepção de um dispositivo de formação nas áreas da qualidade e da manutenção para o pessoal dos sectores da subcontratação automovel e dos fornecimentos industriais" é liderado pela AIRE URBAIN 2000, França, tendo como parceiros o CRPG e o IAL, Itália, além de empresas do ramo automovel destes Países e uma da Alemanha.

O produto é um dispositivo multimedia de formação na área da Qualidade que:

— permite construir diferentes percursos de formação, para diversos públicos;

— oferece meios de fácil aplicação para detectar as falhas ao nível da qualidade nos diversos serviços da empresa e suas consequências;

— possibilita a determinação dos custos da não-qualidade, isto é, dos custos das acções que não seriam necessárias, se tudo tivesse sido correctamente executado desde o início;

— proporciona elementos de reflexão permitindo evoluir desde a tomada de consciência dos ganhos de produtividade realizáveis até à construção de meios de avaliação dos custos ligados à qualidade.

O dispositivo de formação que tem a designação de "O MISTÉRIO DA SOFRAMEC" é constituído por:

— uma cassette vídeo para formação de formadores;

— um Manual de Formação;

— um conjunto de textos sobre os temas:

- Qualidade Total
- Custos da não-Qualidade;

— um tabuleiro de jogo discriminando os vários serviços funcionais da Europa;

— dois conjuntos de cartas:

- cartas de acção, descrevendo as consequências das falhas de qualidade;

- cartas de custos, quantificando em termos monetários as acções executadas;

— uma disquete, contendo numa folha de cálculo, diversas bases de dados relativos a uma empresa fictícia (SOFRAMEC) e as fórmulas que permitem:

- determinar o custo de cada acção desenvolvida para corrigir falhas;

- totalizar esses custos, imputando ao serviço gerador da falha.

Neste momento analisam-se algumas formas de divulgação para comercialização do produto, que será propriedade de cada uma das instituições que participaram na concepção do instrumento - França, Itália e Portugal.

PROGRAMA FORCE VISITA A MULHOUSE

Realizou-se no passado dia 12, em Montbéliard, França, uma reunião entre os parceiros do projecto FORCE: CRPG, CIPES (França) e IAL (Itália), com os seguintes objetivos:

— validação final do dispositivo de formação no domínio da Qualidade;

— preparação da sua difusão e comercialização.

Quanto ao 1.º ponto concluiu-se, em resultado dos testes efectuados em 4 Países, que o produto final tem grande eficácia como utensílio de formação para a qualidade.

Relativamente ao segundo, as perspectivas de exploração comercial do produto foram consideradas, consensualmente, muito boas, na medida em que ele corresponde a necessidades reais das

empresas e das instituições de formação. Assim, prevê-se a sua comercialização para o próximo ano, logo que esteja concluído o processo legal de registo dos direitos de autor.

PROGRAMA HORIZON VISITA DO CENTRO DATO

Realizou-se um encontro com o Centro DATO, dias 6 e 7 de Dezembro, no qual se fez o ponto da situação dos dois Centros, uma visita ao CRPG e uma reunião de síntese para discussão de eventual colaboração futura.

ACÇÃO TRANSNACIONAL CRPG/PHONECCO/FRESH START

Decorreu em Dublin, Irlanda, dias 19 e 20 de Novembro, no REHAB/Fresh Start Institute, e juntamente com a PHONECCO, uma reunião de trabalho no projecto comum da comunicação.

Também foram abordadas outras propostas de projectos sobre formação profissional e criação de emprego.

FORMAÇÃO DE FORMADORES

1. No âmbito do Plano de Formação de Formadores realizou-se, dias 15 e 16 de Dezembro, uma acção sobre o tema "Sexualidade e Deficiência", que contou com a colaboração de técnicos da Associação para o Planeamento de Família.

2. Organizado pela Direcção de Serviços de Reabilitação (IEFP) em colaboração com a Direcção de Serviços de Formação de Formadores, realizou-se de 7 a 25 de Novembro um curso de Formação Inicial destinado a técnicos de acompanhamento de formação em empresa, no qual foram analisadas as seguintes temáticas:

- o processo de reabilitação profissional
- etiologia, caracteri-

zação e avaliação de deficiência

— estudo e análise de postos de trabalho

— ergonomia e ajudas técnicas

— o acolhimento e o processo de integração

— comunicação e relações interpessoais

— psicologia de aprendizagem

— métodos e técnicas pedagógicas

— operacionalização da formação.

SEMINÁRIO "DEFICIÊNCIA MENTAL E NOVAS TECNOLOGIAS"

No âmbito do Projecto Nova Dimensão do Programa HORIZON, a CERCIFAF promoveu um Seminário sobre "Deficiência Mental e Novas Tecnologias-Desenvolvimento Pessoal e Integração Socio-profissional", que decorreu dias 21 e 22 de Outubro em FAFE.

Foram apresentados os resultados do projecto e fundamentados pelos parceiros envolvidos,

analisando-se o contributo das tecnologias da informação e da comunicação na intervenção junto de pessoas com deficiência mental.

ENCONTRO INTERNACIONAL MATERNIDADE PRECOCE

Organizado pela Fundação da Juventude, decorreu nos dias 25 e 26 de Novembro no Seminário do Vilar - Porto, o Encontro Internacional sobre "Maternidade Precoce" que envolvendo especialistas e técnicos que trabalham no terreno, bem como família e outros agentes educativos, visou a procura de respostas para uma efectiva mudança no panorama actual.

ACÇÃO TRANSNACIONAL CRPG / COGAMI

No âmbito dos contactos estão a ser levados a cabo para estudar propostas de projectos, reali-

zou-se, dia 21 de Dezembro, no CRPG um encontro de trabalho com a Confederação Galega de Minusvalidos - COGAMI e a Câmara Municipal de Gaia. Da agenda de trabalhos constou a análise das perspectivas de uma futura colaboração e a visita do Centro.

FORUM ESTUDANTE/JUVENTUDE

Promovido pelo CUPAV, decorreu, dia 13 de Dezembro, na FIL-Lisboa a 3ª exposição FORUM Estudante/Juventude'94 a qual foi visitada pelos formandos e formadores do CRPG. Pretendia-se com esta iniciativa promover o contacto com as diversas áreas profissionais e de formação profissional, informando quanto a acessos, curricula, saídas e mercado de cada área, assim como ajudar a descobrir novas áreas profissionais, novas tecnologias e novos mercados de trabalho.

Valongo

Alerta camarada

Depois de ter lido o comunicado Revogação de Legislação dos Deficientes das Forças Armadas de 19 de Novembro, bem como a respectiva resposta ao mesmo dada pela direcção Central de 5 do mesmo mês corrente, confesso que me sinto apreensivo, pois sou pai de 2 filhos de 13 e 14 anos, feitos a 30 de Novembro e 11 de Dezembro e ambos frequentam o 8.º Ano na Escola Secundária em Macedo de Cavaleiros.

Camaradas, as ideias dos nossos Governantes e dos Srs. Administradores da Caixa Geral de Aposentação criaram-nos dificuldades económicas acrescidas a curto prazo, pelo que me parece que devemos dar resposta o mais rapidamente possível. O governo da maioria tem utilizado essa maioria contra tudo e contra todos, porque não utiliza também contra os Deficientes das Forças Armadas.

Mas também me parece que a nossa Associação não terá sido muito dinâmica junto do Governo e das entidades militares, pois ainda existem deficientes que não são contemplados pelo 43 nem por qualquer outra coisa.

No que diz respeito a próteses e arranjo das mesmas, fez 5 anos em Maio ou Junho que me foi dito a mim próprio no H.M.P. que durante pouco tempo, nós deficientes trataríamos

de tudo no próprio H.M.P. e tudo continua na mesma, vamos à consulta de fisioterapia depois ficamos a aguardar que eles façam os contactos e os orçamentos o que leva meses e até anos, tudo isto demonstra a importância das entidades responsáveis pelo sector e da Associação.

Camarada, eu sou um dos muitos que passei a fio sem ir para a cama quando da nossa luta e recordo-me onde dormi, a 1.ª noite na estrada marginal ao lado do Palácio de Belém, passei a dormir noites a fio na Portagem de Sacavém, depois fui dormir a S. Bento e ainda dormi uma noite na Ponte 25 de Abril. Estou disposto a voltar se para tal for preciso, apesar de já ter feito 50 anos em Agosto último, não podemos deixar que o cavauismo ou algum dos Ministros nos venham prejudicar, eles não sabem o que é ser amputado e biamputado dos membros superiores ou inferiores, eles não sabem o que é ser cego de uma e das duas vistas, assim como não sabem o que é ser parapléxico ou tetrapléxico.

Provavelmente, se virem enfriar um preservativo a um parapléxico, ficam a pensar que se quer proteger da Sida, quando ele precisa de se proteger das urinas mal cheirosas, está certo?

Subscribo-me com saudações revolucionárias.

Martins

Guarda

Algumas perguntas

Venho por este meio informar V.ª Ex.ª de que por motivos que desconheço, mas que poderão estar relacionados com as públicas anomalias verificadas na «rica» distribuição, o meu amigo «ELO» respeitante aos meses de Outubro e Novembro, ainda não me chegou às mãos, aguardando que, com a brevidade possível, tudo volte à normalidade. Porém, tomei já conhecimento do conteúdo dos dois jornais, tendo-me deslocado para o efeito ao núcleo da ADFA nesta cidade.

Tenho lido, com muita atenção os testemunhos de alguns sócios quanto ao tratamento dispensado nos hospitais aos ADFA. Também eu teria uma longa história para contar das peripécias que tenho passado quando, periodicamente, me desloco ao HMP para substituição de próteses. Mas, como o melhor é esquecer, vamos aproveitar o espaço do jornal para outros assuntos que julgamos de maior importância.

Já agora, se me permitem, apenas umas perguntas.

1.º — Que é feito da comissão, há longo tempo nomeada, para elaborar o projecto do Estatuto da ADFA e em que fase esses estudos se encontram?

2.º — Parece que teriam sido publicadas novas tabelas de invalidez, mas como não vi

qualquer referência ao nosso jornal, será que não terão para nós qualquer interesse?

3.º — Para quem, como eu, não conheça e deseje conhecer a nossa sede, quais, além dos táxis, os transportes colectivos aconselháveis a partir de Santa Apolónia?

É tudo, Aproveito a oportunidade para desejar a todos os sócios e trabalhadores da ADFA e suas Exmas. famílias, Boas Festas de Natal e um Feliz Ano Novo.

Reiterando os meus melhores cumprimentos, respeitosamente me subscrevo.

José Monteiro Palos
Sócio n.º 2233

* * * *

Agradecemos a este nosso sócio a carta que nos escreveu.

Os melhores transportes para quem vem de Santa Apolónia, é apanhar um autocarro até ao Rossio, e aí o Metropolitano até ao Campo Grande, onde poderá tomar as carrinhas 3 ou 47 até à Sede.

Quanto à Revisão Estatutária não lhe faltará nesta edição matéria sobre o assunto.

No que concerne às tabelas de invalidez faremos o possível para as publicar oportunamente.

Automóveis

◆◆◆

Todas as marcas e modelos, condições normais ou ao abrigo da legislação para grandes deficientes. Trata-se toda a documentação, deslocamo-nos à residência de grandes deficientes 30 a 60 dias entrega de viaturas a DFA

Facilidades de pagamento

contacto: sócio Américo Meireles
Tel. (02)9417152

“PORTÕES”

para abrir
não se canse

◆

Automatiza-se com comando à distância
Orçamento grátis
Tel. 093 1241310

AUTOMÓVEIS VW E AUDI

MODELO	P.BASE	P.V.P.
POLO SCOT 1.05	1.283.618.00	1.751.873.00
POLO SCOT D.	1.470.151.00	2.324.555.00
GOLF CL 1.4 2P	1.746.827.00	2.645.499.00
GOLF CL 1.4 4P	1.789.819.00	2.695.370.00
GOLF CL D 4P	1.848.657.00	4.044.355.00
GOLF GL TD 4P	2.349.112.00	4.624.883.00
GOLF VARIANT CL 1.4	2.127.986.00	3.087.644.00
GOLF VARIANT GLD	2.064.310.00	4.294.513.00
GOLF VARIANT GL TD	2.555.349.00	4.864.118.00
GOLF VARIANT GL TDI	3.006.517.00	5.387.474.00
VENTO CL	1.888.732.00	2.810.109.00
VENTO CL D	1.947.499.00	4.159.012.00
VENTO GL TD	2.420.585.00	4.707.792.00
VENTO GL TDI	2.879.293.00	5.239.893.00
PASSAT CL TDI	2.777.557.00	5.113.759.00
PASSAT GL TDI	3.463.335.00	5.917.382.00
PASSAT VARIANT CL TDI	3.025.567.00	5.409.571.00
PASSAT VARIANT GL TDI	3.718.487.00	6.213.358.00
AUDI 80 TDI	3.896.355.00	6.419.679.00
AUDI 80 AVANT TDI	4.546.341.00	7.173.669.00
AUDI 80 TDI (Automático)	3.556.879.00	6.025.893.00
AUDI 80 AVANT TDI (Aut.)	3.817.822.00	6.328.586.00

AUTOMÓVEIS FIAT

MODELO	P.BASE	P.V.P.
UNO 45 3P	1.116.530.00	1.546.956.00
UNO 45 5P	1.301.961.00	1.762.056.00
UNO TURBO 5P	1.906.143.00	2.810.057.00
PUNTO 55 S 3P	1.197.345.00	1.712.056.00
PUNTO 55 S 5P	1.253.379.00	1.777.056.00
PUNTO 75 T. D. 3P	1.639.597.00	3.151.056.00
TIPO 1.4 3P	1.614.960.00	2.480.056.00
TIPO 1.7 D. 5P	1.808.563.00	3.347.057.00
TEMPRA 1.4	1.944.270.00	2.862.057.00
TEMPRA 1.9 T.D.S.	2.659.604.00	5.127.056.00
TEMPRA T.D. (Carrinha)	2.763.053.00	5.247.057.00
CROMA 1.9 T.D.S.	3.107.880.00	5.647.056.00

AUTOMÓVEIS OPEL

MODELO	P.BASE	P.V.P.
SWING 1.2 3P	1.352.666.00	1.984.828.00
SPORT 1.4 3P	1.787.000.00	2.740.827.00
SWING 1.4 5P	1.644.766.00	2.575.828.00
SWING 1.5 3P	1.675.037.00	2.764.828.00
SWING 1.5 5P	1.731.934.00	2.830.828.00
ASTRA		
1.4 GLS 4P	2.330.973.00	3.371.828.00
1.7 GL 4P Diesel	2.252.110.00	3.900.828.00
1.7 GLS 4P T. Diesel	2.702.448.00	4.391.828.00
CAR 1.7 Diesel DTL	2.372.800.00	4.040.828.00
CAR 1.7 T. Diesel	2.814.617.00	4.521.828.00
VECTRA		
1.7 T. D. 4 e 5P	2.771.414.00	4.471.828.00
TIGRA		
1.4 CAMP 2P	1.882.697.00	2.851.828.00

Os sócios interessados nestas viaturas podem telefonar para 859 50 16, a partir das 20H00 para Alberto Pinto. Outras informações nas horas de expediente para os telef.: 757 05 02; 757 05 83; 757 07 02.

VENDE-SE

Volvo
340DL

Automático
de 1983
em bom estado
de conservação
com cerca
de 70.000 km

Contactar das
09 às 13 horas e das
14 às 18 horas para,
Tel/fax (01)4120058

COMPRA-SE

◆◆◆

Quiosque
bem localizado
em Lisboa
ou arredores

◆◆◆

Telf. 2741976 - 4325835
7570502 (ext. 225)



PNEUS LINO

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, LDA.

BARGOS — CALENDÁRIO
V. N. FAMALICÃO

PROTOCOLO

CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS, DELEGAÇÃO DE V. N. DE FAMALICÃO E A FIRMA PNEUS LINO, COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, LDA.

● Condições especiais de fornecimento pela firma PNEUS LINO à ADFA, seus associados e familiares:

— Descontos: Pneus:

Marca	Tipo	Descos.
Bridgestone	todos	30%
Dulonp	"	40%
Firestone	"	35%
Goodyear	"	40%
Mabor	"	35%
Michelin	Lig/com.	32%
"	Pesado	35%
Pirelli	todos	35%
Uniroyal	"	40%

Serviços: Alinhamento
equilibragem
rotações, etc } 25%

Acessórios: Jantes especiais
volantes desportivos
outros } 20 a 45%

Óleos: TOTAL

● A firma LINO, só fornecerá material ou serviços associados da ADFA, mediante apresentação de credencial passada pela ADFA, cuja validade será de 30 dias.

● Para mais pormenores, contactar sede/delegações.

Memórias de um Campeonato

Em primeiro lugar vou-me apresentar:

Sou o Miguel André Aguiar e tenho 19 anos.

Frequento a LPDM onde estou inserido num grupo que se chama Aprendizagem Curricular. Participo como jornalista num jornal publicado pelo nosso grupo e que se chama "Nossas Ideias".

Tenho várias actividades durante o dia, entre elas o Boccia, e foi graças a este desporto que eu pude sentir o que a se-

guir vou tentar "passar para o papel".

Foram muitos os sentimentos que tomaram conta de mim ao sair de Lisboa, rumo a Vila Real a na 5.ª feira, dia 14/7/94, mas uma coisa eu sabia: Eu, Miguel André ia disputar pela primeira vez na minha vida à conquista de um lugar num Campeonato Nacional e fosse o lugar que eu conseguisse sentia-me orgulhoso pelo simples facto de poder estar ali.

Na 6.ª feira tiveram lu-

gar as eliminatórias. Eu, apesar de tentar não pensar muito nas possíveis dificuldades que iria enfrentar, estava muito nervoso, resolvi então simplesmente jogar o melhor que sabia, e foi assim que jogo após jogo eu fui avançando e cheguei aos Quartos de Final...

Agora a tarefa estava ainda mais, complicada pois tudo se iria decidir num só jogo, esse facto fez com que eu me sentisse um pouco assustado, mas mais uma vez a von-

tade de seguir em frente falou mais alto e por isso joguei tudo o que sabia tendo sempre presente a ideia de que ia vencer.

E, ganhei mesmo... passei assim as Meias Finais e fiquei ainda mais feliz! um pouco cansado, mas feliz...

Nesta fase do campeonato e depois de todos os jogos que já tinha feito, uma série de emoções e sentimentos diferentes tomavam conta do meu pensamento, mas uma certeza eu tinha e pensa-

va que era bom, muito bom estar ali e eu estava mesmo contente comigo por tudo o que já tinha conseguido fazer e lá fui eu para mais este jogo; Agora, neste jogo e sem que eu saiba explicar porque estava mais calmo do que nos jogos anteriores e, consegui ganhar, joguei tudo o que sabia, tentei simplesmente jogar como antes e pronto... Ganhei!

Fui então apurado para disputar o 3.º e 4.º lugar e o que eu sentia agora em

relação a este jogo e que fosse qual fosse o resultado eu já era vencedor pois pelo menos o 4.º lugar a nível Nacional já era meu.

Mas, ganhei mais este desafio e consegui o 3.º lugar. Muitas foram as pessoas que me deram os parabéns e que se alegraram pela minha vitória, mas ó eu sei o que significou para mim vencer este desafio.

Provei a mim mesmo e a todos os que me conhecem que sou um vencedor.

AUTOMÓVEIS RENAULT

Vendas especiais para deficientes • Cores opacas
Em vigor desde 3 de Outubro 94

MODELO -3-PORTAS	P.BASE	P.V.P.
TWINGO	1.188.423.00	1.825.000.00
TWINGO PACK	1.235.432.00	1.880.000.00
CLIO-RL-1.2	1.199.037.00	1.790.000.00
CLIO-BE BOP	1.301.601.00	1.910.000.00
CLIO-RN-1.2	1.395.618.00	2.020.000.00
CLIO LUNA	1.540.917.00	2.190.000.00
CLIO-RT-1.2	1.639.207.00	2.305.000.00
CLIO-RT-1.4	1.738.852.00	2.705.000.00
CLIO-RTI-1.4	1.764.493.00	2.735.000.00

MODELO -5-PORTAS

CLIO-RL-1.2	1.263.139.00	1.865.000.00
CLIO-BE BOP	1.365.703.00	1.985.000.00
CLIO-RN-1.2	1.459.720.00	2.095.000.00
CLIO-LUNA	1.605.019.00	2.265.000.00
CLIO-RT-1.2	1.703.310.00	2.380.000.00
CLIO-RT-1.4	1.802.954.00	2.780.000.00

RENAULT-19-TRICORPO-4-PORTAS=OU-5-PORTAS-BICORPO

	P.BASE	P.V.P.
R-19-RL-1.2	1.848.158.00	2.555.000.00
R-19-JAZZ-1.2	1.933.628.00	2.655.000.00
R-19-SCALA-1.4	2.084.554.00	3.115.000.00
R-19-RTI-1.4	2.289.684.00	3.355.000.00
R-19-SCALA-1.9 DT	2.193.848.00	4.485.000.00

VIATURAS EQUIPADAS COM CAIXA AUTOMÁTICA

	P.BASE	P.V.P.
CLIO-RT-1.4-3-P.	1.006.887.00	3.018.601.00
CLIO-RT-1.4-5-P.	2.070.988.00	3.093.600.00
R-19 SCALA-1.4	2.265.665.00	3.326.899.00

TWINGO EASY S/EMBRAIAGEM	1.337.996.00	2.000.000.00
--------------------------	--------------	--------------

GRANDES VANTAGENS PARA OS SÓCIOS

RENAULT

Renault Portuguesa, S.A.

VENDAS ESPECIAIS PARA DEFICIENTES DESCONTOS AOS SÓCIOS

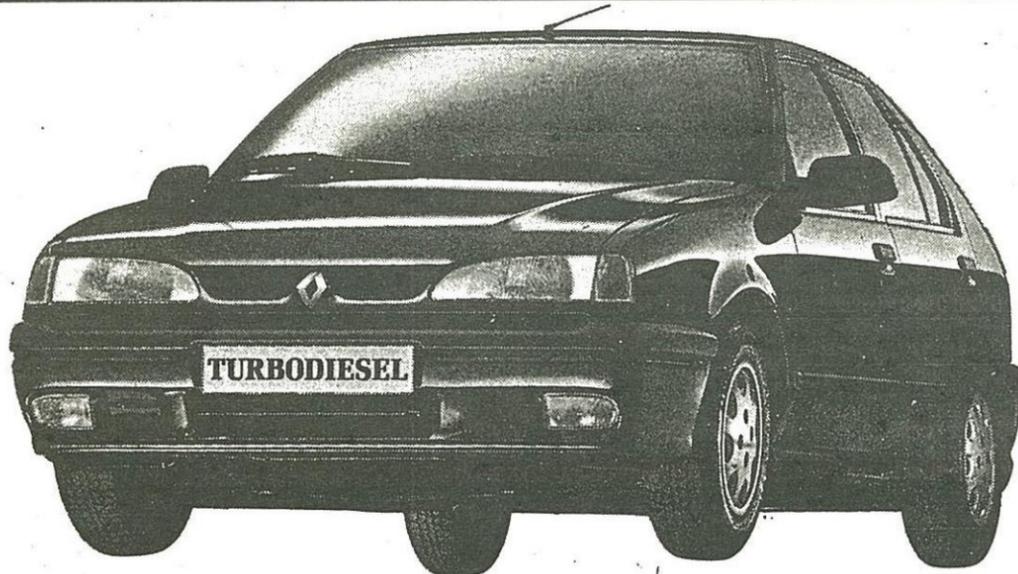
Atendimento aos sócios: na residência, a partir das 19 horas (telef. 421 49 51)
STAND: Telef. 836 14 00
Fax: 836 14 80 — Telemóvel: 0936-62 60 41
Delegado de vendas: Bernardes

uma gama completa
versões a gasolina e a diesel

RENAULT
Ao Ritmo da Vida

SE NÃO LHE PODE RESISTIR

CONVERTA-SE AO NOVO RENAULT 19 TURBO DIESEL



Converta-se à potência, à economia e ao prazer de conduzir um Renault 19 Turbo Diesel.

Converta-se à vantagem de dispôr de um automóvel ao mesmo tempo económico, dinâmico e confortável.

Converta-se a um excepcional nível de equipamento que inclui direcção assistida, vidros dianteiros com comando eléctrico, volante regulável em altura, retrovisores com comando e desembaciamento eléctricos e fecho centralizado das portas e da bagageira com comando à distância.

Informe-se hoje mesmo na Renault Chelas e, se não conseguir resistir ao novo Renault 19 Turbo Diesel, converta-se...

Renault 19. A irresistível tentação.

SUCURSAL
RENAULT CHELAS

R. Dr. José Espírito Santo, Lote 11E - 1900 Lisboa
Telf 836 14 00 - Fax 836 14 80



RENAULT

Delegação de Viseu

Campanha de angariação de fundos para novas instalações

Digníssimos Associados, a campanha está em marcha, não pode parar, vamos todos contribuir com o nosso donativo para que Viseu tenha umas instalações dignas da Associação que é adaptada a todos os Deficientes, pois com a colaboração de todos, a Delegação consegue concluir este nosso projecto sem ficar empenhada. Vamos todos dar as mãos e ser solidários com Viseu, não importa ser do Norte, do Sul, das Ilhas ou do Centro do País, o que importa é que é um projecto envolvente e de enriquecimento do património da ADFA.

Seguem-se os donativos que nos chegam á Delegação até ao dia 11 de Janeiro.:

Depósitos de associados na CGD:

Nelas	10.000,00
Abílio de Jesus Alípio Carvalhal	20.000,00
Tondela	10.000,00
Mêda	5.000,00
Cinfões	10.000,00
Frederico Silva Santos, Sócio 3215	3.000,00
Diamantino Figueiredo, Sócio 11219	1.000,00
José Marques Faria, Sócio 1311	5.000,00
Aurélio Cardoso, Sócio 8354	5.000,00
Custódio Antunes Duarte, Sócio 2985	1.725,00
António Manuel Sousa Serqueira, Sócio 11280	4.300,00
Victor Manuel D Salvador, Sócio 9886	5.000,00
António Augusto Silva, Sócio 1139	5.000,00
Ângelo Jesus António, Sócio 5218	10.000,00
Fernando Jesus Mendes, Sócio 4087	5.000,00
Joaquim Almeida Rodrigues, Sócio 3195	5.000,00
Joaquim Rodrigues, Sócio 12428	10.000,00
José Luís Silva Lopes, Sócio 12389	10.000,00
José Albuquerque Silva Quinta, Sócio 12232	500,00
José Manuel Pinto, Sócio 3819	5.000,00
José Correia Martins, Sócio 4834	5.000,00
José António A Moreira, Sócios 8540	6.000,00
Adrião Brochado Cardoso, Sócio 4223	10.000,00
Mário Sousa Lemos, Sócio 1044	15.000,00
Hermínio Gaspar Monteiro, Sócio p	30.000,00
Moisés Costa Vale, Sócio 2.875	10.000,00
Sr. Pinto-Sede, Sócio 618	10.000,00
Adércio Massa Leitão, Sócio 7246	5.000,00
Ernesto Duarte Sousa, Sócio 11248	10.000,00
Henrique Rodrigues Nunes, Sócio 4361	5.000,00
Álvaro Jesus Marques, Sócio 12946	15.000,00
Gilberto neves Ferreira, Sócio 12895	5.000,00
José Augusto, Sócio 5639	5.000,00
Duarte Jesus Luis, Sócio 3648	2.300,00

Albino Joaquim L Pires, Sócio 963	12.000,00
Nelson António L Santos, Sócio 12431	5.000,00
Joaquim Santos Loureiro, Sócio 2108	5.000,00
Acácio Martins Vale, Sócio 12633	10.000,00
Urbano Jesus Ferreira, Sócio 1391	2.000,00
Albano Figueira Figueiredo, Sócio 1403	5.000,00
Joaquim Nunes Alves, Sócio 2992	5.000,00
António Campos Mesquita, Sócio 819	15.000,00
Celso Campos Barbosa, Sócio 2964	1.000,00
Arménio Marques Silva, Sócio 12450	10.000,00
José Silva Soledade, Sócio 9263	5.000,00
António Lemos Trindade, Sócio 9439	4.300,00
Armando Figueiredo D Pedro, Sócio 4895	2.750,00
Alexandre Ferreira Correia, Sócio 4263	4.300,00
José Almeida Serrano, Sócio 1971	50.000,00
José Luis Duarte, Sócio 2107	10.000,00
José António A Oliveira, Sócio 10551	10.000,00
António Santos Marques, Sócio 8043	3.000,00
Alberto Dias, Sócio 12479	5.000,00
Abilio Figueiredo Henriques, Sócio 347	10.000,00
José Santos, Sócio 7245	3.000,00
Laureano José V Silva, Sócio 607	50.000,00
João Velho Madeira, Sócio 5432	10.000,00
José Júlio Cabral, Sócio 9833	2.000,00
José Rodrigues Oliveira, Sócio 3197	6.000,00
José Manuel Augusto, Sócio 2563	7.500,00
José Maria S Nunes, Sócio 2417	2.000,00
Amadeu Augusto Correia, Sócio 2632	10.000,00
José Ladeira, Sócio 2848	10.000,00
Depósito	4.114.175,00

Ponta Delgada
Convívio Natalício

A Delegação A.D.F.A. de Ponta Delgada, promoveu no dia 18 de Dezembro um almoço de confraternização para o qual foram convidados por circular, todos os associados residentes em S. Miguel e seus familiares, o almoço decorreu no restaurante O Cavallo Branco, nos arredores de Ponta Delgada com a presença de 96 pessoas.

Foi servida uma ementa bastante variada com pratos regionais, que foram do agrado de todos os participantes.

Terminado o almoço o Presidente da Delegação falou aos associados e familiares dizendo que aquele convívio se realizava para comemorar a Quadra Natalícia que se aproximava propicia a reuniões familiares e que por isso estava ali reunida a Família D.F.A. com o que muito se congratulava.

Este convívio serviu também para homenagear o antigo trabalhador da Delegação Sr. José Maria Soares, especialmente convidado.

O Presidente da Direcção Sr. Jaime Domingues teve algumas considerações sobre o trabalho desenvolvido na Delegação pelo Sr. Soares considerando-o de muito válido, no que foi aplaudido pelos presentes.

De seguida entregou ao homenageado uma lembrança da Delegação que o Sr. Soares agradeceu.

Évora
Convívio de Natal

Realizou-se, no dia 17 de Dezembro, a habitual Festa de Natal, no restaurante "Pátio Alentejano", com a participação de cerca de oitenta pessoas, entre sócios e seus familiares, tendo sido distribuídas lembranças aos mais novitos.

Estiveram presentes em representação da D.C. os Srs. José Arruda e Vilares, assim como o Vereador da Câmara de Évora Dr. Manuel Branco, O conselho fiscal Central enviou mensagem alusiva á época. Agradecemos a todos a palavra amiga, a solidariedade e o companheirismo.

Aos que não puderam estar presentes, o nosso abraço, e um bom Ano de 1995.

A Direcção da Delegação

Coimbra
Assembleia Geral Ordinária
Convocatória

Nos termos do disposto no nº 1 do Artº 48 dos Estatutos da ADFA, convocam-se todos os Associados da Delegação de Coimbra para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar em Coimbra no dia 18/2/95 pelas 14 horas com a seguinte ordem de trabalhos:

1-Apreciação e votação do Relatório de Actividades e Contas da Direcção da Delegação e respectivo parecer do C.F.D., relativo à Gerência do ano de 1994.

2-Instalações ADFA Coimbra.

3-Situação da legislação dos Deficientes Militares, documento de estudo da Caixa Geral de Aposentados que prevê o possível corte de direitos dos Deficientes das Forças Armadas.

Coimbra, 23 de Janeiro de 1995

José Soles Girão

Évora
Assembleia Geral Ordinária
Convocatória

Nos termos do Nº1 do Artº 48º dos Estatutos da ADFA, convoco a Assembleia Geral da Delegação de Évora, para o dia 11 de fevereiro de 1995, com início às 10.00horas, nas instalações da delegação, com a seguinte Ordem de trabalho:

1-Apresentação e votação do Relatório de Contas da delegação e respectivo parecer do Conselho fiscal da Delegação, relativo ao ano de 1994.

2-Diversos.

Évora, 12 de Janeiro de 1995

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Delegação

Inácio Grazina

Faro
Assembleia Geral Ordinária
Convocatória

A mesa da Assembleia Geral da Delegação, convoca os associados da Delegação, nos termos do Artº 48º dos Estatutos da ADFA, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar no dia 17 de Fevereiro de 1995, com início às 18.00 horas, com o seguinte ponto único:

-Apreciação e aprovação do Relatório de Actividades e Contas da Direcção e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício do ano de 1994.

O Presidente da Direcção
José Nicolau Rufino

Madeira
Assembleia Geral Ordinária
Convocatória

A mesa da Assembleia Geral da Delegação, convoca os sócios da Delegação, nos termos do Artº 48º dos Estatutos da ADFA, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar no dia 19 de Fevereiro do corrente ano, com início às 11 horas e 30 minutos, na Sede da Banda Municipal do Funchal, sita à Rua 31 de Janeiro, 117, com a seguinte ordem de trabalho:

A)-Apreciar e votar o relatório de actividades e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1994;
B)-Outras informações.

Delegação da Madeira, 20 de Janeiro de 1995

João Manuel Martins

Famalicão
Assembleia Geral Ordinária
Convocatória

A mesa da Assembleia Geral da Delegação, convoca os associados da Delegação, nos termos do Artº 48º dos Estatutos da ADFA, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar no dia 18 de Fevereiro de 1995, com início às 14.30 horas, na Sede da Delegação, Rua Adriano Pinto Castro, 98, V. N. Famalicão, com a seguinte ordem de trabalhos:

1 - Apreciação e votação do Relatório de Actividades e Contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1994.

2 - Outros assuntos de interesse associativo.

V.N. Famalicão, 20 de Janeiro de 1995

O Presidente da MAGO

António Joaquim Magalhães Alves



A Marginalização do Silêncio

As comemorações do 20º Aniversário do "ELO", tiveram o seu ponto alto na realização de um colóquio subordinado ao tema "A Imagem dos deficientes na Imprensa" organizado pelo Grupo de Estudos e Documentação (Programa Horizon) que se iniciou às 18:00H.

Estiveram presentes cerca de uma centena de sócios e convidados de diversas associações.

Na mesa estavam o Secretário Nacional Adjunto do SNR, António Barroso, que presidiu; o presidente da Direcção Central da ADFA, José Arruda; o representante do Vereador do Pelouro da Cultura da CML, Lopes Victor; o Director do "ELO", Patuleia Mendes; o responsável do Grupo de Estudos e Documentação (GEDA), Lavouras Lopes; Luísa Schmidt, do "Expresso"; Joaquim Miranda, da RTP; Cid dos Santos, da "TV Mais"; e o primeiro Director do "ELO", António Calvino.

Pretende-se com este Suplemento dar a conhecer as conclusões a que o Grupo de Estudos e Documentação (GEDA) chegou na análise do papel do meios de comunicação social no posicionamento social dos deficientes, pelo que publicamos na íntegra o documento redigido por Lavouras Lopes cuja conclusão fundamental é a da que: "A ausência social dos deficientes é, de facto, um sinal interior de pobreza desta era de competitividade. Na sua base está o alheamento e a dessolidariedade, mas é muito cómoda -os deficientes são arrumados no domínio do inexistente, e ficam em sossego as consciências da sociedade de sucesso".

Patuleia Mendes abriu o colóquio com a apresentação dos intervenientes e afirmou que, "embora os horizontes sociais possam não ser os mais cor de rosa, nós estamos aqui para abanar a opinião pública, para abanar as ideias retrógradas, para que aqueles que são contemporizadores ou conservadores, vejam a verdade: nós somos gente, nós sabemos fazer, meçam-nos as capacidades não as incapacidades".



As barreiras da integração

Os deficientes sempre ocuparam lugar especial no imaginário colectivo. Partimos do princípio de que essa arrumação no nosso imaginário tem uma relação directa com aquilo que costumamos designar por marginalização e agora estamos também a aprender a designar por exclusão social. As designações acabam por reproduzir fielmente os conceitos, e neste caso também: o neologismo - exclusão social -, pretensamente eufemístico, procurando chocar menos, trai-nos, pois, mais do que colocar à margem, exclui, ou seja, afasta totalmente. As palavras obrigam-nos sempre a revelar o que queremos esconder.

Admitimos que a exclusão se faz primeiro na mente dos outros. Isto em oposição ao psicologismo puro, que aponta como causa da marginalização o trauma da deficiência, independentemente dos comportamentos dos outros. Estamos actualmente a fazer uma reflexão na ADFA sobre as causas da exclusão e orientamos a nossa procura numa perspectiva social, acreditando que elas se situam essencialmente nas atitudes estereotipadas, inscritas no património cultural não-explicitado e não-aprendido, mas eficientemente transmitido.

Consideramos os comportamentos marginalizadores das pessoas com deficiências acentuadas a parte visível daquilo que designamos "barreiras culturais". Os comportamentos são de facto visíveis, mas aquilo que os determina não o é. Temos dificuldade em entender que uma pessoa destituída de alguma parte física ou sensorial desencadeie sentimentos tão estranhos nos outros como piedade ou repulsa, mas isso de facto acontece. É à procura do porquê destas atitudes que nós andamos.

Achamos que as causas dos comportamentos marginalizadores dos deficientes são muito fortes e de difícil erradicação. Dito doutra forma, as barreiras culturais da integração social são muito sólidas e de difícil destruição. São tão fortes quanto irracionais; serão parte dum edifício cultural com alicerces míticos e que resistiu às investidas do racionalismo.

O PAPEL DA IMPRENSA NA DETERMINAÇÃO DA IMAGEM DOS DEFICIENTES

A imagem que as pessoas têm dos deficientes parece ser mais inata do que adquirida. Não é, contudo, imutável, tem vindo, ao longo dos tempos, a sofrer alterações nos seus contornos, se bem que, no essencial, talvez pouco tenha mudado. Existem meios que determinam a mudança ou preservação dessa imagem. A imprensa é um deles. Ela pode contribuir para melhorar essa imagem, mas também pode ser o meio privilegiado de confirmação e reprodução das imagens herdadas.

Procurámos, numa análise da imprensa em alguns momentos deste século, encontrar dados que nos permitam determinar que tipo de imagem tem sido veiculada pelos jornais. Tomámos como objecto de análise o "Diário de Notícias", um jornal que, desde a sua criação, se manteve sempre como um dos periódicos de maior expansão. Tomámos como referência as duas últimas guerras em que Portugal esteve envolvido, e que necessariamente produziram deficientes, - a Grande Guerra (de 1914 a 1918) e a guerra colonial (de 1961 a 1974). Fomos ler todos as edições deste jornal dos anos de 1918 e 1919, imediatamente após a guerra, contando encontrar aí referências a deficientes militares. Na impossibilidade de analisar todas as edições até à actualidade, fizemos uma leitura por amostragem: os anos de 1928, 1938, 1948, 1958, 1968 (de 10 em 10 anos, portanto), 1974 e 1975 (imediatamente após o 25 de Abril) e 1993 e 1994 (o momento actual).

Em 11 de Agosto de 1993, o "Diário de Notícias" reproduzia o seu editorial de cem anos antes - 1893. Salientamos duas curtas passagens: "Na civilização espartana o surdo-mudo seria uma existência condenada como inútil, como incapaz de atingir a perfectibilidade intelectual [...] mas quantos milhares de anos não decorreram sem que o homem atentasse na desgraça destes infelizes

e sem que procurasse de algum modo remediá-la". Inútil, incapaz, desgraça, infelizes são traços carregados de uma imagem que, embora de mutabilidade reconhecida, é reproduzida pelo jornal no final do século XIX.

No século XX, nas edições analisadas do mesmo jornal, nunca deparámos com um editorial a debruçar-se sobre esta questão. A omissão é por si definidora de um traço significativo, porventura o que, durante décadas, melhor definiu a imagem dos deficientes. Não lhes fazer referência é a confirmação de uma realidade humana e social excluída do crepitar quotidiano da vida. O silêncio deixa em liberdade absoluta os nossos fantasmas ancestrais para reeditarem, na interacção social, práticas rituais de rejeição.

A IMAGEM DO MUTILADO DA GRANDE GUERRA

Em 1918 Portugal saía de uma guerra que produziu deficientes - os chamados mutilados de guerra. Vamos ver as referências que lhes são feitas no "Diário de Notícias", no último ano de guerra, imediatamente a seguir e posteriormente, já que essas pessoas continuaram a existir e, a partir de dada altura, num abandono absoluto, como viemos a constatar em 1974 com a criação da ADFA.

Durante todo o ano de 1918 existem apenas três curtas notícias sobre mutilados de guerra. Uma, em 19 de Junho, sobre nova junta, para os julgar aptos para o serviço do país. A segunda, de 13 de Setembro, revela a decisão de o próprio "Diário de Notícias" oferecer colocação a dois mutilados de guerra. A última, de 15 de Setembro, realça o esforço do dr. Aurélio Ferreira para manter um instituto em que nada falte na "reeducação dos soldados que tiveram a infelicidade de ficarem estropiados ou mutilados".

Em 1919 foram encontradas também três notícias. A primeira, de 29 de Julho, com o título "colocação de mutilados", dá a conhecer que, por ordem do ministro da guerra, "foi feito convite aos mutilados de guerra para desempenharem o cargo de

porteiros, fiéis de armazém e ordenanças no parque de material aeronáutico". As duas outras notícias, de 26 de Outubro e 27 de Novembro, revelam a nomeação de uma comissão para "estudar o assunto que trata das pensões a conceder aos mutilados de guerra".

Em 1928 encontramos também três referências aos mutilados de guerra. Em 24 de Agosto é transcrito o código dos inválidos de guerra aprovado pelo governo, onde são estabelecidas as suas pensões. Em 4 de Novembro, é noticiada uma recepção solene aos "grandes mutilados de guerra" na Escola Militar. Em 6 de Novembro, notícia da deslocação de mutilados de guerra ao "Diário de Notícias" para agradecerem a "propaganda" que este jornal tem feito em prol da obra dos padrões da Grande Guerra e das cerimónias do 10º aniversário do armistício.

Nos anos de 1938, 1948, 1958 e 1968 não surge qualquer referência aos deficientes da Grande Guerra. No entanto, eles continuavam a existir e numa situação de acentuada e progressiva marginalização.

Durante a vida dos designados mutilados de guerra, distinguimos assim, através desta análise do "Diário de Notícias", dois períodos distintos: um, até 1928, em que estes deficientes têm existência na opinião pública; outro, a partir daí, em que desaparecem. Note-se que a fronteira entre esses dois períodos coincide sensivelmente com o fim da Primeira República e o início do Estado Novo.

No primeiro período, o jornal contribuiu, através dos poucos textos publicados, para a caracterização da imagem dos mutilados de guerra, com os seguintes traços: pessoas com direito a uma reparação moral e material, por parte do Estado, pelos danos sofridos ao serviço da Nação, reeducáveis, com acesso ao trabalho, embora em profissões menores (porteiros, fiéis de armazém, ordenanças), e com uma capacidade mínima de acção colectiva. Uma imagem globalmente positiva, isto é, de pessoas com uma relativa garantia de reinserção social.

No segundo período, através da omissão, o "Di-

ário de Notícias" terá contribuído não só para o apagamento desta imagem tendencialmente positiva, como para o ressurgimento duma outra sempre latente, do deficiente inactivo, carenciado e infeliz. Imagem que correspondia à realidade, já que o Estado Novo, em 1938, viria a revogar praticamente todos os direitos do código dos inválidos, deixando pouco mais que o direito ao funeral gratuito, tal era a consciência que o legislador tinha de lançar a partir daí estas pessoas na pobreza absoluta e na indigência.

A IMAGEM DOS DEFICIENTES NÃO MILITARES

Durante estes 50 anos (de 1918 a 1968), a imagem dos deficientes não militares não é exactamente coincidente com a dos mutilados de guerra. Ela é caracterizada por uma omissão inicial e depois pela definição progressiva de alguns contornos. Assim, nos anos de 1918 e 1919 não surge qualquer referência. Em 1928 surge uma. Em 1938 surgem duas notícias, sobre a realização do I congresso nacional de desastres no trabalho, onde são analisados aspectos relativos à recuperação de "inferiorizados". Em 1948 há apenas uma notícia, sobre a realização de um "curso de reabilitação e adaptação de inválidos em Inglaterra". Em 1958 surgem quatro pequenas notícias: sobre um "doente mental, onze anos enclausurado em condições desumanas", pela própria família; sobre um esclarecimento da Procuradoria Geral da República acerca de doentes mentais perigosos; sobre a concepção, nos Estados Unidos, de "uma máquina portátil que permitirá aos cegos ler livros impressos em caracteres braille"; sobre a atribuição de dez mil contos, por parte de um particular, a uma fundação para "socorrer e recuperar deficientes motores". Em 1968 ocorrem treze referências a deficientes não especificamente militares, também sob a forma de pequenas notícias. Realçamos: uma semana dedicada à "criança diminuída mental", promovida pela Associação dos Pais das Crianças Diminuídas Mentais; "Associação dos Cegos do Norte de Portugal" - continua a aumentar o número de sócios; "próteses acima do joelho do tipo de contacto total" feitas no Alcoitão;

"com reabilitação não há deficientes" - lema de campanha do serviço de reabilitação profissional; "com o patrocínio do "Diário de Notícias", o Lyons chama a atenção para um problema nacional (crianças deficientes motoras)" - numa campanha de angariação de fundos; "campanha nacional de reabilitação de deficientes físicos"; "três paraplégicos representam, sobre cadeira de rodas, A Ceia dos Cardeais"; "os diminuídos físicos são réus inocentes do julgamento da sociedade" - afirma o director do Centro de Reabilitação Profissional.

É notório o crescendo de referências em 1968, ano que politicamente marca a passagem do período duro do Estado Novo para a primavera marcelista. Verifica-se um grande salto quantitativo e qualitativo no domínio das notícias sobre reabilitação. Daqui resulta a acentuação dum traço da imagem dos deficientes: pessoas menos incapazes com mais reabilitação. A iniciativa destas actividades parte mais da comunidade do que das estruturas do Estado. Surge mesmo uma associação de pais de crianças deficientes a desenvolver acções públicas. A sociedade parece mobilizar-se no sentido de corrigir a imagem tradicional do deficiente marginalizado, procurando potenciar as suas capacidades restantes e encarar-lo como mais válido. O "Diário de Notícias", ao noticiar as novas iniciativas do domínio da reabilitação, está a contribuir para a alteração da imagem dos deficientes, porque difunde junto da opinião pública uma nova forma de os encarar, obrigando as pessoas a questionar os conceitos estabelecidos. Desse confronto resultará uma imagem corrigida.

É de notar, entretanto, que a mensagem chega aos leitores sob a forma de breve notícia. Até este momento, nestes 50 anos, o trabalho jornalístico de grande fôlego, como a reportagem ou artigo de opinião, nunca surgiu. A pequena notícia pode beliscar as barreiras culturais da integração, mas os seus alicerces não são abalados. Acresce ainda que as iniciativas tomadas pertencem a entidades públicas ou privadas, podendo o traço negativo do proteccionismo anular os positivos já referidos e a imagem do deficiente resultar inalterada. Efectivamente, nestes 50 anos, a imagem dos deficientes, para o mal e para

o bem, é sempre recortada pelos outros. Eles são sempre objectos passivos de todas as caracterizações. Até aqui ainda não vimos a imprensa veicular a forma como eles próprios pretendem ser encarados.

A IMAGEM DOS DEFICIENTES DA GUERRA COLONIAL

No período que acabámos de analisar situa-se já a segunda guerra em que Portugal esteve envolvido neste século e tomada aqui como referência - a guerra colonial, de 1961 a 1974. Seria de esperar que no ano de 1968 o "Diário de Notícias" fizesse frequentes e aprofundadas referências à situação dos milhares de deficientes militares que directa ou indirectamente a guerra tinha já produzido.

Verificámos que, após a Grande Guerra, foi dada pública forma mínima às diligências sobre a reparação humana e material dos mutilados de guerra. E verificámos como depois a sua imagem se perdeu nos subterrâneos da consciência colectiva. Verifiquemos agora como é que a imagem pública dos Deficientes das Forças Armadas emerge no "Diário de Notícias" neste ano de 1968, o 7º da guerra colonial. Neste ano em que o Hospital Militar e seu Anexo transbordavam deficientes para o Depósito Geral de Adidos, o Depósito de Indisponíveis, a casa de cada um em regime ambulatório. Vejamos então: das 14 pequenas notícias sobre deficientes nas suas páginas de 12 meses, uma única sobre deficientes militares, disfarçados de doentes e feridos, em iniciativa caritativa. Assim, dia 12 de Fevereiro, num cantinho, com este título: "Militares doentes e feridos em combate almoçaram hoje em Benavente a convite de Hermínia Silva". E mais nada. Descansava o País, porque publicamente deficientes militares não existiam. A estupefacção vinha quando as pessoas se deparavam connosco - "coitadinho, tão novinho e assim!" -, arrumando-nos logo na prateleira disponível do seu imaginário.

Passemos adiante, porque aqui estão por ler muitos romances não escritos, estão por ver muitos filmes não realizados, e o 25 de Abril vem já aí. A arte em Portugal não quis profanar o templo dos nossos cultos míticos e continua a vene-

rar silenciosamente as sagradas imagens dos deficientes segregados.

Numa certa perspectiva militar, a guerra não produz deficientes; na guerra há baixas humanas e há material abatido à carga. O destino dos instrumentos de guerra obsoletos, em termos militares, deixa de contar. Na batalha ou depois dela não há deficientes, talvez por força de uma lei muito primitiva. O que há é mortos e vencidos, por um lado, e vivos e vencedores, por outro. Na grande batalha que confirma a independência de Portugal, em 1385 (batalha de Aljubarrota), magistral e pormenorizadamente descrita por Fernão Lopes, no encarnizado dos combates, na fuga dos vencidos, no saque dos vencedores, na contemplação do campo juncado de cadáveres, não encontramos o quadro da evacuação e assistência dos feridos, da situação dos deficientes. Estes não existiram, não têm espaço previsto nas leis da guerra.

Numa guerra muito mais antiga - a guerra de Tróia -, a lei dos deuses determinava que o guerreiro só tinha dois estados possíveis - vivo e incólume, ou morto. Na "Ilíada" a epopeia grega que descreve esta guerra, Eneias, o herói troiano, obtém um ferimento que o tornaria deficiente. É socorrido pela própria mãe, a deusa Afrodite, e depois miraculosamente liberto da deficiência por Latona e Artemis. Regressa incólume ao combate. Naquela sociedade de heróis e deuses, deficiente é que o divino Eneias não podia ficar.

Na nossa última guerra do império, no final de décadas de obscurantismo, adoptámos com toda a naturalidade as leis da nossa tradição mais longínqua e demos guarida aos ecos profundos dos tempos míticos. Só que não tínhamos lá os deuses para nos salvarem, e a prova é que ainda estamos cá muitos com as nossas deficiências bem visíveis.

AS MUDANÇAS QUE O 25 DE ABRIL PROPORCIONOU

O obscurantismo cultivado com mestria pelo Estado Novo assentava no arreigamento das pessoas às crenças mais retrógradas, fazendo de questões humanas e sociais como a dos deficientes um tabu. Pressupor-se-ia então que a liberdade reconquistada em 25 de Abril de 1974

seria toque mágico para a destruição dos tabus, para o arejamento das mentalidades, para o predomínio da razão sobre os preconceitos.

Analisámos com toda a atenção as edições do "Diário de Notícias" dos 12 meses subsequentes ao 25 de Abril (de Maio de 1974 a Abril de 1975). Procurámos determinar os efeitos da liberdade na imagem dos deficientes agora difundida pela imprensa.

Verificámos, em primeiro lugar, que o número de referências a deficientes aumentou consideravelmente. De 14 em 1968, passamos para 79 nestes 12 meses de 1974-75 - quase seis vezes mais. Em quantidade, o salto foi, pois, muito significativo.

Nos primeiros dois meses de liberdade, o "Diário de Notícias" publica com o mesmo alheamento um "fait divers" sobre um "mutilado de guerra mortalmente agredido à navalhada" e notícias demolidoras de todo o edifício conceptual sobre os deficientes, como esta (em 16 de Maio), com o título "Militares feridos recebidos pela Junta". Depois de noticiar a audiência num curto parágrafo, indica no segundo: "Quando se retirou, essa comissão divulgou o seguinte comunicado...". E transcreve, de forma rotineira, como se nada de novo estivesse em causa, um documento arrasador das barreiras da integração, com traços carregados de uma nova imagem dos deficientes. Tratava-se da primeira posição pública da ADFA, onde anunciava coisas novas deste género:

- a denúncia do ostracismo e marginalização a que os Deficientes das Forças Armadas haviam sido votados;

- a determinação de destruir a imagem do deficiente "desgraçado e coitadinho";

- a disponibilidade para participar activamente na "emancipação de Portugal para a liberdade";

- o pedido de "extinção de todo e qualquer organismo de índole caridosa, a que não reconhecemos qualquer representatividade";

- o pedido de reconhecimento de representatividade dos deficientes agora organizados.

O jornal não só não realçou a importância destes novos princípios, como deixou passar, sem destacar, o facto - novo - de serem os próprios deficientes, organizados, a indicarem os caminhos da sua

integração.

Oito dias depois (24 de Maio), o "Diário de Notícias" transcreve nova exposição da ADFA dirigida à Junta de Salvação Nacional, onde reafirma os seus princípios e solicita a adopção de medidas para o aproveitamento das capacidades dos Deficientes das Forças Armadas na "construção de um Portugal renovado"; exige a criação de estruturas governamentais para tratamento dos deficientes, onde a ADFA deverá ser ouvida; pede a extinção da Liga dos Combatentes, por nada ter feito para a resolução dos problemas dos deficientes militares.

Em 31 de Maio, ainda rotineiramente, o jornal transcreve uma relação de 22 reivindicações, apresentadas pela ADFA ao ministro da Defesa Nacional, sem destaque nem comentários, muito embora, de forma cada vez mais clara se redesenhasse uma nova imagem dos deficientes em Portugal. Aí se exigia, por exemplo, "que a palavra "inválido seja banida da terminologia dos deficientes".

Contrastando com estas três notícias sobre a ADFA, na edição de 5 de Junho, surge uma notícia muito bem enquadrada, com o título: "Para que cumpra a sua verdadeira missão - a Liga dos Combatentes vai ter nova comissão administrativa". A ADFA obteve aqui uma dupla primeira resposta às suas exigências: pede a extinção da Liga dos combatentes, um instrumento usado no Estado Novo para marginalizar os deficientes, e a Junta de Salvação Nacional decide "vivificá-la"; procura difundir uma nova imagem dos deficientes, e o "Diário de Notícias parece deliberadamente apostado na confirmação da imagem antiga.

Este papel do jornal parece confirmado em 21 de Junho, através da cobertura da tomada de posse do novo presidente da Cruz Vermelha. A ADFA tinha denunciado a perniciosidade caridadezinha da secção auxiliar feminina da Cruz Vermelha. Nesta cerimónia, o ministro da Defesa tece um elevado elogio a estas senhoras, salientando que nunca esquecerão a sua acção "todos os que nas horas amargas ou difíceis tiveram alguém que os acompanhasse nas suas dores e nos seus sofrimentos". Evidentemente que nesta perífrase eufemística estão mencionados os Defi-

cientes das Forças Armadas. A ADFA denunciava as organizações caritativas, e o ministro da Defesa lavrava-lhes um louvor público, bem divulgado pelo Diário de Notícias. Era a segunda resposta à ADFA. Decididamente, as barreiras eram muito fortes.

Mas nestes dias da revolução tudo se precipitava muito rapidamente. Em 24 de Junho, em reportagem sobre uma Assembleia Geral da ADFA no Pavilhão dos Desportos, em Lisboa, o "Diário de Notícias" muda radicalmente o seu posicionamento. Mostra em fotografia centenas de deficientes e apresenta em texto o ambiente e determinação observados; integra no trabalho as anteriores posições da Associação. A partir daqui uma nova imagem começa a impor-se, repetidamente veiculada pelo próprio "Diário de Notícias" nos meses seguintes. Os traços são nítidos: os deficientes organizados como sujeitos da sua própria integração; negação da caridade e do proteccionismo; valorização e aproveitamento das suas capacidades.

Em 23 de Novembro de 1974, a ADFA, perante a falta de resposta às suas reivindicações, decide, em Assembleia Geral, tomar o Palácio da Independência e fazer uma manifestação a São Bento. O "Diário de Notícias" não deu cobertura a estes acontecimentos, mas a Acção da ADFA esteve na base dos primeiros grandes trabalhos jornalísticos sobre deficientes militares, assinados por Manuel Barão da Cunha e publicados em 14 e 25 de Novembro.

Os trabalhos jornalísticos de grande alcance sobre deficientes surgem agora já com alguma frequência. Um deles, de reflexão aprofundada sobre o abandono a que o salazarismo votou os inválidos da Grande Guerra, também assinado, é publicado em 3 de Fevereiro de 1975. Diz o articulista: "Outra não menos grande injustiça do salazarismo é a que atinge, em toda a sua crueza e frialdade, a honra da nação, ao lançar à margem da lei os mutilados e inválidos de guerra..."

O espaço dedicado a deficientes especificamente não militares é preenchido sobretudo por pequenas notícias e cartas à redacção a expor situações pessoais difíceis. O sentimento de importância da actuação conjunta, para alteração da marginalização, não veio para os deficientes não militares simultaneamente

com o 25 de Abril. Só em 28 de Janeiro de 1975 surge no "Diário de Notícias" uma reportagem sobre uma acção colectiva: 38 deficientes das Oficinas de Reabilitação Profissional do Porto são recebidos pelo secretário de Estado da Previdência Social. É precisamente neste trabalho jornalístico que se conhece a única opinião, durante um ano, de um membro do governo sobre os deficientes: "nos últimos 48 anos houve, por parte do Estado, uma completa ausência de política de reintegração social dos deficientes", afirmou na altura o dr. Santa Clara Gomes.

O esboço da acção colectiva dos deficientes civis, para acentuar o traço da participação na imagem que na altura se pretendia impor, surge por iniciativa da ADFA. Em 17 de Fevereiro de 1975, o "Diário de Notícias" publica uma reportagem de cobertura de uma reunião na sede da ADFA e promovida por esta, com deficientes civis. É por esta forma tornada pública a análise aprofundada aí realizada, destacando-se uma proposta, a aprovar numa reunião seguinte, sobre a criação de uma única associação, para deficientes civis e militares.

Durante os 12 meses que estão a ser considerados, as 79 ocorrências sobre deficientes correspondem ao espaço aproximadamente de 6 páginas. 26 dessas ocorrências são especificamente sobre Deficientes das Forças Armadas (cerca de 35 por cento do espaço total). O espaço dedicado especificamente a deficientes não militares é de dez por cento do total. As notícias sobre deficientes em geral e sobre iniciativas governamentais ocupam o restante espaço. Não há dúvida que durante este período, sobretudo pela actuação da ADFA e através do "Diário de Notícias", a opinião pública dispôs de elementos novos para a transformação da imagem do deficiente passivo, miserável e infeliz, objecto do proteccionismo particular, numa imagem do deficiente activo, empenhado na sua realização individual e afirmação social.

A IMAGEM EMBACIADA DA ACTUALIDADE

Do primeiro ano da revolução demos um salto de 18 anos para a actualidade. Prosseguimos o trabalho de análise do mesmo

jornal, agora de 1993. Por gentileza do Secretariado Nacional de Reabilitação, tivemos acesso aos recortes dos textos publicados pelo "Diário de Notícias", sobre deficientes, neste ano.

A primeira constatação é de carácter quantitativo. O número de ocorrências é claramente superior à média registada nos anos do Estado Novo, mas é inferior à do primeiro ano pós-25 de Abril. Temos agora 69 ocorrências, em comparação com as 79 dos 12 meses considerados de 1974 e 1975. Entretanto, em termos de espaço, existirá uma maior ocupação - cerca de 20 páginas, contra 6 páginas. Há, contudo, a considerar a mudança de formato do jornal, agora com páginas de menor dimensão (tablóide). E de todas as referências a deficientes, 25 tratam do caso dos hemofílicos infectados com o vírus da sida, muito politizadas e pouco centradas na problemática da deficiência. Estes textos ocupam cerca de 8 páginas. Restam, assim, no ano de 1993, 44 textos especificamente sobre deficientes, num espaço de 12 páginas.

Ocorrências específicas sobre Deficientes das Forças Armadas encontramos apenas três, em contraste com as 26, em igual período de 1974-75. Estes três textos ocupam cerca de nove por cento do espaço total dedicado a deficientes, em contraste com os cerca de 35 por cento de 1974-75, ou seja, quatro vezes menos. Das três ocorrências, duas dizem respeito à nova sede da ADFA (uma delas sobre a inauguração) e a terceira é sobre a formação profissional. Na primeira, uma reportagem de 10 de Fevereiro, há três aspectos a realçar: as novas instalações da ADFA, sem barreiras arquitectónicas; a realização em Portugal de uma conferência mundial sobre deficientes, ainda durante este ano; o agravamento da desagregação familiar e profissional dos deficientes militares. Em nova reportagem, em 22 de Março, a propósito das acções de formação profissional da ADFA, também destinadas a deficientes civis, é dada uma imagem de deficientes militares integrados profissionalmente com algum sucesso, tendo "activado faculdades escondidas". A notícia sobre a inauguração da sede da

ADFA, em 20 de Novembro, consta essencialmente do anúncio, por parte do primeiro-ministro, presente na cerimónia inaugural, da preparação de um novo plano nacional de reabilitação. É salientada depois a ideia de "reconciliação nacional", a que aludiram o primeiro-ministro, o presidente da Câmara Municipal de Lisboa e o presidente da ADFA, sem explicitação do sentido contextual desta expressão.

Definimos a imagem dos deficientes militares veiculada pelo "Diário de Notícias" em 1974-75 e verificámos que ela era moldada pelo querer e fazer dos próprios, forjada pelo seu protagonismo. Dezoito anos depois, é de difícil caracterização a imagem dos Deficientes das Forças Armadas veiculada pelo mesmo jornal. É, no mínimo, desfocada, tendendo para o apagamento. Dos destroços de uma imagem dos deficientes que já foi fulgurante, emerge agora o proteccionismo estatal.

É, de facto, o Estado, com os seus serviços e os organismos por ele tutelados, que ocupa a maior fatia deste espaço jornalístico. As iniciativas dos serviços oficiais sobre deficientes, sobretudo mentais, surgem em 10 ocorrências, ocupando cerca de 35 por cento do espaço total. É curioso verificar que, em 1974-75, o espaço ocupado pelas referências aos Deficientes das Forças Armadas era precisamente de cerca de 35 por cento. Há aqui uma deslocação de protagonismo dos Deficientes das Forças Armadas para o Estado, caracterizada por uma curiosa geometria, reveladora da troca de papéis neste palco da deficiência. Em termos de imagem dada pela imprensa, resulta, pois, o traço proteccionismo, que favorece o reaparecimento da imagem tradicional.

Mas o proteccionismo do Estado, e também das boas vontades privadas, de algum modo sustenta a imagem do deficiente válido. Em reportagem de 4 de Dezembro, o "Diário de Notícias" veicula expressões significativas do Secretário Nacional de Reabilitação, dr. António Charana, como "mudanças de atitudes" e "quebrar tabus e barreiras, revolucionar mentalidades".

A acção organizada dos deficientes civis, que em 1974-75 mal se esboçava, surge agora com al-

gum realce, deixando entender que a actual imagem dos deficientes não está a ser moldada apenas pelo outros, mas que existe ainda um papel reservado aos próprios. A APD (Associação Portuguesa de Deficientes) surge em 7 ocorrências, ocupando pouco mais de meia página, mas com bastante significado. É praticamente a única voz de protesto e de denúncia por parte dos deficientes. Denúncia, publicada em 27 de Maio, da não regulamentação do financiamento das associações de deficientes; denúncia, em 4 de Agosto, da situação dos insuficientes renais; denúncia, em 21 de Setembro, da existência de um milhão de deficientes marginalizados em Portugal. Estas denúncias são reforçadas pela UCNOD (União Coordenadora Nacional dos Organismos de Deficientes), em notícia de 25 de Novembro, que, significativamente, tem como título "deficientes exigem reposição de direitos".

Para embaciar ainda mais a actual imagem dos deficientes, o "Diário de Notícias" tanto dá guarida às notícias acentuadoras do estatuto desviante dos deficientes, seja o aberrante, o insólito ou o prodígio, como a artigos assinados, de alguma reflexão (apenas dois), com passagens elucidativas como esta, de 3 de Janeiro, da autoria de Humberto Vasconcelos: "A sociedade moderna, talvez para limpar a consciência do que não faz por eles, teve a delicadeza de lhes mudar o nome: chama deficientes auditivos aos surdos".

Prosseguimos a nossa leitura do "Diário de Notícias" em 1994, durante os primeiros cinco meses. Os resultados são semelhantes aos de 1993: o número de ocorrências mantém-se reduzido (19); os Deficientes das Forças Armadas estão agora totalmente ausentes; há intervenção pública de uma associação de deficientes (APD) em Maio, de que se destaca uma manifestação em cadeiras de rodas, para evidenciar as barreiras de acesso ao emprego, à educação e à cultura; predomínio das iniciativas oficiais, com destaque para a realização do primeiro inquérito nacional à deficiência; algumas referências ao estatuto desviante do deficiente.

Esta imagem baça da actualidade permite dis-

tinguir cada vez com mais nitidez os deficientes como sujeitos nulos do processo de integração; quase espectadores ausentes dum espectáculo que só existe porque eles são personagens. E poderíamos ir mais longe no paradoxo.

CONCLUSÃO

A imprensa informa e forma a imagem dos deficientes em cada momento. Na leitura feita deparámos sobretudo com as notícias breves, com algumas rápidas reportagens e pouquíssimos artigos de opinião. Não deparámos com o trabalho longo de aprofundamento. Com esse trabalho, a imprensa prestaria um serviço semelhante ao das organizações de deficientes: descobrindo o que a rotina da vida deixa tapado; obrigando a um esforço de racionalização dos fantasmas subterrâneos; enfim, obrigando a quebrar o tabu. A ausência dessa problematização cria o vazio, onde continuam a alimentar-se as raízes da marginalização. É sobretudo por omissão que a imprensa não ajuda a causa dos deficientes.

Para exemplificar este tipo de jornalismo urgente, referimos, a terminar, um trabalho de Luísa Schmidt, publicado na Revista do "Expresso" de 19 de Junho de 1993, com o título "As Rodas da Pouca Sorte". A autora, com fina ironia, parte de uma tese: "ou os deficientes portugueses são invisíveis ou a sociedade anda cega", e isto porque constata que é raro encontrá-los no espaço público. Num trabalho de investigação, acaba por negar esta tese, ou seja, nem eles são invisíveis nem a sociedade anda cega, apenas andam escondidos, não frequentam o espaço público dos normais cidadãos porque lhes faltam os meios fundamentais, desde as próteses aos transportes e o próprio emprego.

A ausência social dos deficientes é, de facto, um sinal interior de pobreza desta era da competitividade. Na sua base está o alheamento e a dessolidariedade, mas é muito cómoda - os deficientes são arrumados no domínio do inexistente, e ficam em sossego as consciências da sociedade de sucesso.

CAPÍTULO I

DESIGNAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º

1 - A Associação dos Deficientes das Forças Armadas, também designada, abreviadamente, por ADFA, é uma associação livre e independente, que se rege pelos presentes estatutos e pela lei geral.

2 - A ADFA nunca poderá ter carácter político-partidário ou seguir qualquer credo religioso, sendo vedado aos associados ou órgãos sociais encaminhá-la para qualquer partido ou religião, ou ainda servir-se dela para iguais fins.

Artigo 2º

A ADFA é uma pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública, dotada de capacidade jurídica para o exercício dos direitos e cumprimento das obrigações necessários à prossecução dos seus fins, tem nacionalidade portuguesa e é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 3º

A ADFA tem a sua sede em Lisboa, no Edifício ADFA, Avenida Padre Cruz, podendo estabelecer, além dos existentes, Delegações e Núcleos no País ou no estrangeiro, desde que observadas as formalidades legais e estatutárias.

Artigo 4º

1 - A ADFA tem por objectivo a defesa e a promoção dos interesses sociais, económicos, culturais, morais e profissionais dos seus associados.

2 - Para a realização dos seus objectivos, compete nomeadamente à ADFA:

a) Desenvolver e congregar esforços no sentido de reabilitar e reintegrar na sociedade todos os associados que sejam deficientes;

b) Prestar-lhes apoio em defesa dos seus interesses e direitos;

c) Fomentar a criação de condições tendentes à preservação da qualidade de vida dos associados, em adequação a todas as fases etárias;

d) Promover, fomentar e apoiar actividades de ordem educacional, cultural, profissional e desportiva;

e) Fomentar e desenvolver, nos meios de comunicação social, a sensibilização da sociedade em geral, para a realidade das pessoas com deficiência, no quadro do exercício à plena cidadania.

f) Criar e desenvolver as estruturas necessárias para a efectivação de cursos práticos que permitam o melhor aproveitamento profissional e vocacional dos seus associados.

3 - A ADFA, no respeito pelo primado da dignidade humana é solidária com toda a pessoa deficiente.

Artigo 5º

1 - A ADFA poderá estabelecer e celebrar acordos com quaisquer organizações e entidades congéneras, nacionais ou estrangeiras, ou que desenvolvam actividades em prol da reabilitação da pessoa com deficiência.

2 - Dentro das suas capacidades, a ADFA, colocará os seus meios de reabilitação também ao serviço das pessoas com deficiência, que não sejam associadas.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º

1 - Poderão ser associados efectivos da ADFA, os indivíduos portadores de deficiência permanente, resultante de acidente ou doença adquirida ou agravada, durante a prestação de serviço militar.

2 - Poderão, também, ser associados efectivos da ADFA, aqueles que, à data da morte de um militar ou deficiente, com ele viviam em regime de economia comum.

3 - Sempre que a(o) viúva(o) do(a) falecido(a) constitua novo agregado familiar, perderá de imediato, a sua condição de sócia(o).

4 - Os filhos menores do associado falecido perderão a sua condição de associado ao atingirem a maioridade, salvo se se verificar, em relação a eles, qualquer deficiência permanente.

Artigo 7º

Poderão ser associados honorários da ADFA pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, que se distingam em prol da reabilitação das pessoas com deficiência, de acordo com os objectivos consignados nestes estatutos.

Artigo 8º

1 - A admissão de associados efectivos compete à Direcção Nacional, sob proposta da Direcção de Delegação respectiva, com recurso para a Assembleia Geral Nacional.

2 - As propostas de admissão de associados efectivos deverão ser afixadas nas delegações respectivas, em local bem visível, durante um prazo mínimo de oito dias.

3 - Durante este tempo, qualquer associado pode opor-se à admissão do candidato, contestando a mesma por escrito, remetido à Direcção Nacional, através da respectiva delegação.

4 - A candidatura a admissão de associados efectivos será obrigatoriamente publicitada no Jomal ELO.

Artigo 9º

A atribuição da qualidade de associado honorário é da competência do Conselho Nacional, sob proposta da Direcção Nacional.

Artigo 10º

1 - São direitos dos associados efectivos:

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais Nacionais e respectivas Assembleias Gerais de Delegações;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da ADFA, salvo o disposto no nº 2;

c) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral Nacional e Assembleia Geral de Delegação, respectivamente, nos termos dos nºs 1 e 3 do artº 30º e nº 3 do artº 48º;

d) Apresentar sugestões, por escrito, que julguem convenientes para a realização dos fins da ADFA;

e) Contestar, por escrito, através da delegação respectiva, a admissão de qualquer associado;

f) Pedir ao Conselho Fiscal da Delegação respectiva e ao Conselho Fiscal Nacional esclarecimentos sobre a situação económica e financeira da ADFA, podendo exigir provas documentadas;

g) Indagar junto dos órgãos competentes sobre o modo de funcionamento de qualquer sector da ADFA.

2 - É vedado aos associados efectivos menores eleger ou ser eleitos.

Artigo 11º

1 - São deveres dos associados efectivos:

a) Pagar, na forma devida, as quotas fixadas pela Assembleia Geral Nacional;

b) Exercer com eficiência os cargos para que foram eleitos ou nomeados, salvo escusas devidamente fundamentadas;

c) Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para que forem devidamente convocados;

d) Prestar colaboração a todas as iniciativas que concorram para o prestígio e desenvolvimento da ADFA;

e) Cumprir escrupulosamente e fiscalizar o cumprimento dos presentes estatutos, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e os regulamentos internos da ADFA;

f) Ser portador do cartão de associado, ou documento equivalente, e exibi-lo sempre que lhe seja solicitado.

g) Comunicar à ADFA, através da delegação respectiva, no prazo máximo de trinta dias, a mudança de residência.

2 - São isentos do pagamento de quotas os associados efectivos menores.

Artigo 12º

1 - Embora sem perder a sua qualidade de associado efectivo, não poderão usufruir dos direitos mencionados no artigo 10º os que tiverem mais de três meses de quotas em atraso.

2 - Exceptuam-se, do disposto no número anterior, os associados que comprovem dificuldades financeiras insuperáveis.

3 - O atraso injustificado na liquidação das quotas, por um período superior a doze meses, tem como consequência a perda da qualidade de associado efectivo.

4 - Os associados referidos no número anterior serão demitidos por despacho da Direcção Nacional, o qual não poderá ser proferido antes de decorridos trinta dias, contados sobre a data de expedição de carta registada, endereçada para a residência do associado, a comunicar a intenção da demissão.

Artigo 13º

1 - Os associados efectivos que tenham praticado actos contrários aos objectivos da ADFA ou susceptíveis de afectar gravemente o prestígio desta, ou que de algum modo infringjam as disposições estatutárias podem ser repreendidos, suspensas ou excluídos.

2 - A repreensão é da competência da Assembleia Geral respectiva, sob proposta do Conselho de Delegação.

3 - A suspensão ou exclusão é da competência

da Assembleia Geral Nacional, sob proposta do Conselho Nacional, fundamentada sob parecer do Conselho Jurisdicional.

4 - Os associados abrangidos pelos números anteriores têm direito a todos os meios que lhe permitam apresentar a sua defesa.

CAPÍTULO III

PATRIMÓNIO E MEIOS FINANCEIROS

Artigo 14º

1 - Constituem património da ADFA os bens que integram o seu activo e os que esta venha a adquirir a título honoroso ou gratuito.

2 - A aceitação de heranças, legados e doações será feita sempre a benefício de inventário.

3 - As heranças, legados ou doações, atribuídos à ADFA, por intermédio de uma Delegação, serão geridos e fruídos por esta.

Artigo 15º

1 - Constituem receitas da ADFA:

a) O produto das quotizações dos associados;

b) Os subsídios concedidos pelo Estado ou quaisquer outras entidades;

c) Outras receitas não referidas nas alíneas anteriores.

2 - Fica vedada a subscrição de tipo caritativo.

CAPÍTULO IV

ORGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 16º

São órgãos sociais da ADFA:

a) De âmbito nacional: a Assembleia Geral Nacional (AGN), o Conselho Nacional (CN), a Direcção Nacional (DN) e o Conselho Fiscal Nacional (CFN);

b) De âmbito local: a Assembleia Geral de Delegação (AGD), o Conselho de Delegação (CD) e a Direcção de Delegação (DD) e o Conselho Fiscal de Delegação (CFD).

Artigo 17º

1 - O exercício dos cargos sociais, não é remunerado.

2 - Todos os órgãos sociais deverão elaborar actas, em livro próprio numerado e rubricado, dos assuntos tratados nas reuniões, podendo os associados ter acesso às mesmas.

Artigo 18º

1 - É de três anos a duração do mandato dos titulares dos órgãos sociais, admitindo-se, todavia, a sua reeleição, por uma ou mais vezes, sendo a eleição por escrutínio secreto.

2 - Os associados não se podem candidatar a mais de um órgão social.

Artigo 19º

1 - No caso de impedimento, incapacidade, demissão, renúncia ou morte de qualquer membro de um órgão social, exceptuando-se o CN e o CD, a sua substituição será feita pelos restantes membros em exercício, até ratificação pela Assembleia Geral respectiva seguinte.

2 - A apreciação e decisão sobre o impedimento, incapacidade ou pedido de demissão de qualquer membro dos órgãos sociais, ou destes em bloco, compete à Mesa da Assembleia Geral Nacional, para os órgãos de âmbito nacional, e à Mesa da Assembleia Geral da Delegação para os órgãos de Delegação.

3 - No caso de experimento, incapacidade, demissão, renúncia ou morte de qualquer elemento eleito para o Conselho Nacional será substituído pelo suplente que se encontrar em primeiro lugar na lista.

4 - Deverá proceder-se à sua substituição sempre que um membro de órgão social falte a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificativo.

5 - No caso de impedimento, incapacidade, demissão ou morte da maioria dos elementos de um órgão social, proceder-se-á à eleição desse órgão, no prazo de sessenta dias, em Assembleia Geral respectiva.

Artigo 20º

1 - Nenhum membro demissionário poderá abandonar as suas funções sem a sua demissão ser aceite, e só as cessará depois de regularmente substituído.

2 - No caso de demissão da maioria dos elementos de qualquer órgão social, este só cessará as suas funções após a tomada de posse do órgão que lhe suceder.

Artigo 21º

1 - A destituição dos titulares dos órgãos sociais da ADFA só pode ser feita em Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para o efeito, desde que aprovada, pelo menos, por 3/4 do número de associados presentes.

2 - A votação para a destituição prevista no número anterior será feita sempre por escrutínio secreto.

Artigo 22º

Os membros dos órgãos sociais respondem solidariamente por todos os actos praticados alheios aos fins da ADFA, aos poderes do seu mandato ou à decisão da AGN e do CN, com excepção dos membros que não tomaram parte nas resoluções relativas a esses actos, ou que tiverem feito lavrar protesto escrito contra eles, anteriormente às respectivas deliberações.

Artigo 23º

Para efeito de funcionamento dos órgãos sociais de âmbito local, aplicam-se-lhes, com as necessárias adaptações, os princípios gerais estabelecidos para os órgãos sociais de âmbito nacional.

SECÇÃO II

Órgãos Sociais de Âmbito Nacional

SUB-SECÇÃO I

Assembleia Geral Nacional

Artigo 24º

1 - A Assembleia Geral Nacional (AGN) é constituída por todos os associados efectivos que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e será dirigida por uma mesa (MAGN) composta por um Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários.

2 - Na falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Primeiro Secretário.

3 - A MAGN, no caso de falta ou impedimento de qualquer dos seus membros, exceptuada a substituição prevista no número anterior, será completada com um associado presente à AGN ou ao CN, que ratificará a inclusão do membro proposto pela MAGN.

Artigo 25º

Compete à MAGN:

a) Convocar a Assembleia Geral Nacional (AGN) e dirigir os seus trabalhos;

b) Convocar o Conselho Nacional (CN) e dirigir os seus trabalhos;

c) Dar posse aos órgãos sociais eleitos com funções a nível nacional, bem como às Mesas de Assembleia Geral de Delegação.

Artigo 26º

1 - A Assembleia Geral Nacional reunirá em sessões ordinárias ou extraordinárias.

2 - A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal para cada um dos associados efectivos com a antecedência mínima de oito dias, no aviso indicar-se-á o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem do dia.

Artigo 27º

1 - A AGN reunirá, obrigatória e ordinariamente, até 31 de Março de cada ano, para apreciar e votar o relatório de actividades do CN e respectiva apreciação da execução do orçamento da ADFA, relatório e contas da DN e respectivo parecer do CFN correspondentes à gerência do ano findo.

2 - Os documentos referidos no número anterior e os livros relativos às contas poderão ser examinados pelos associados, na Sede e Delegações, nos dez dias que antecedem a sessão em que irão ser apreciados.

3 - Nas sessões ordinárias, poderá a AGN tratar de qualquer assunto, desde que incluído na ordem de trabalhos e respectiva convocatória, excepto alteração dos Estatutos, fusão, dissolução e liquidação da ADFA.

Artigo 28º

A Assembleia Geral Nacional, para fins eleitorais, reunirá, ordinariamente, para fins eleitorais, de três em três anos, até 20 de Dezembro, para exercer as atribuições previstas no Regulamento Eleitoral.

Artigo 29º

1 - Para fins eleitorais, a AGN funcionará em Assembleias Gerais de Delegação (AGD) simultâneas.

2 - As Assembleias Gerais de Delegação para fins eleitorais poderão funcionar com mesas de voto nos Núcleos existentes.

Artigo 30º

1 - A AGN reunirá, extraordinariamente, sempre que a respectiva Mesa, o CN, a DN, o CFN, a AGD ou um número determinado de associados efectivos, nos termos seguintes, a julguem conveniente e a requeiram.

2 - Para a AGN reunir extraordinariamente, por deliberação da AGD é necessário que na votação desta participem, pelo menos 15% dos associados da respectiva Delegação ou, em alternativa um mínimo de 50.

3 - Para a AGN reunir extraordinariamente a requerimento dos associados, é necessário que o seja, pelo menos, por 100.

4 - Quando a AGN for requerida nos termos dos anteriores números 2 e 3, deve a MAGN convocá-la, obrigatoriamente, para se realizar no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da recepção da acta da AGD ou do requerimento dos associados.

5 - Para a AGN poder funcionar quando requerida pelos associados, é necessário estarem presentes, pelo menos, 3/4 dos requerentes.

6 - Quando a AGN não se realize por falta de número mínimo de requerentes, os que faltarem, ficam inibidos de requerer assembleias extraordinárias pelo prazo de três anos.

Artigo 31º

As Assembleias Gerais Nacionais extraordinárias para fusão, dissolução ou liquidação da ADFA, serão convocadas e funcionarão, nos termos deste Capítulo, de acordo com o disposto no Capítulo V.

Artigo 32º

1 - Constitui-se a AGN e são válidas as deliberações tomadas, quando o número de associados presentes e os termos em que a convocação tiver sido feita estiverem de acordo com a legislação aplicável, os Estatutos e a reunião se efectue no local, dia e hora constantes da convocatória.

2 - A AGN reunirá à hora marcada na convocatória se estiverem presentes mais de metade dos associados, ou trinta minutos depois com qualquer número de presenças.

Artigo 33º

1 - As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.

2 - As deliberações sobre alteração dos Estatutos exigem, contudo, o voto favorável de 3/4 dos associados efectivos presentes.

3 - Não poderão ser tomadas deliberações sobre matérias estranhas à ordem de trabalhos, salvo se comparecerem à reunião todos os associados e concordarem unanimemente com o aditamento.

Artigo 34º

É da exclusiva competência da Assembleia Geral Nacional:

a) Eleger e destituir a respectiva Mesa e os titulares da Direcção Nacional e do Conselho Fiscal Nacional;

b) Discutir e votar o relatório de actividades do Conselho Nacional, o relatório e contas da Direcção Nacional e o respectivo parecer do Conselho Fiscal Nacional;

c) Deliberar sobre o parecer do CN sobre a execução dos orçamentos da ADFA;

d) Deliberar sobre as propostas de alteração dos Estatutos, a fusão, dissolução e liquidação da ADFA;

e) Fixar as quotas a pagar pelos associados;

f) Eleger ou designar comissões para apreciação, estudo e inquérito de assuntos que lhe sejam apresentados;

g) Deliberar sobre o disposto no nº 1 do artº 5º;

h) Dar ou negar escusa, que lhe for pedida, dos cargos ou comissões;

i) Deliberar sobre a alienação, a qualquer título, de bens imobiliários da ADFA;

j) Apreciar e votar o Regulamento Geral da ADFA elaborado pelo Conselho Nacional;

l) Discutir e votar o Regulamento Eleitoral e o seu próprio Regulamento;

m) Suspender ou excluir associados, sob proposta do CN.

SUB-SECÇÃO II

Conselho Nacional

Artigo 35º

1 - O Conselho Nacional é composto:

a) Por um número de associados, eleitos em lista própria, igual aos representantes dos Conselhos de Delegação, mais um;

b) Por um representante de cada Conselho de Delegação;

c) Pelos elementos da MAGN, com direito a um voto de qualidade;

d) Pelo elemento da DN com direito a um voto.

2 - As listas de candidatos para o Conselho Nacional conterão os elementos efectivos e um número de suplentes, correspondentes a 1/3 daqueles.

3 - O CN reunirá, ordinariamente, uma vez em cada semestre, para aprovar o orçamento geral da ADFA e o seu próprio relatório de actividades, a apresentar à Assembleia Geral Nacional.

4 - O CN reunirá extraordinariamente sempre que a MAGN ou 20% dos seus elementos o requeiram.

Artigo 36º

1 - Compete ao Conselho Nacional:

a) Assegurar a unidade e coesão da ADFA;

b) Deliberar sobre a criação, delimitação, extinção ou encerramento temporário das Delegações;

c) Apreciar e votar o orçamento geral da ADFA para cada ano, sob proposta da Direcção Nacional;

d) Exigir que a MAGN convoque as AGN e AGD extraordinárias sempre que aquele o ache conveniente;

e) Velar pelo cumprimento dos orçamentos aprovados e emitir parecer respectivo à Assembleia Geral Nacional.

f) Elaborar o relatório das suas actividades e apresentá-lo à AGN Ordinária;

g) Deliberar sobre qualquer proposta que lhe seja remetida por qualquer dos seus elementos ou ainda pela DN e CFN;

h) Submeter à AGN as propostas que julgar necessárias;

i) Elaborar o Regulamento Geral da ADFA e apresentá-lo à AGN para aprovação;

j) Promover, de quatro em quatro anos, um Congresso Nacional, em que estarão representadas a Sede e todas as Delegações, velando pelo exacto cumprimento das teses aprovadas em Congresso.

l) Nomear, sob proposta da DN, o Conselho de Reabilitação, o Conselho Jurisdicional e o Conselho Económico.

m) Propôr à AGN, sob parecer do Conselho Jurisdicional, a suspensão e a exclusão de associados;

n) Atribuir a qualidade de associado honorário a entidades, sob proposta da DN, regulamentando os seus direitos e deveres.

2 - O Congresso a que se refere a alínea j) do número anterior, será constituído pelos membros do Conselho Nacional e por delegados eleitos em AGN, em número estabelecido pelo CN, sendo da sua competência a definição das grandes linhas de orientação associativa.

Artigo 37º

O Conselho Nacional é convocado pela Mesa da Assembleia Geral Nacional, com a antecedência mínima de quinze dias, por meio de aviso postal para a residência de cada membro e de aviso afixado em local visível, na Sede e em todas as Delegações.

Artigo 38º

As deliberações do Conselho Nacional são tomadas pela maioria absoluta dos seus membros presentes, com direito a voto.

SUB-SECÇÃO III

Direcção Nacional

Artigo 39º

A Direcção Nacional (DN) é o órgão executivo encarregado de representar e gerir a ADFA, de acordo com os Estatutos, Regulamento Geral e orientações emanadas da AGN, do Congresso e do CN, composta por um Presidente, dois Vice-Presidentes, três Secretários e um Tesoureiro.

Artigo 40º

Compete à DN:

a) Representar a ADFA em juízo ou fora dele;

b) Administrar os bens da ADFA e transmiti-los por inventário à DN que lhe suceder;

c) Criar, organizar e dirigir os serviços da ADFA, elaborando os necessários regulamentos internos de acordo com o Regulamento Geral;

d) Apresentar anualmente à AGN o relatório e contas de gerência, acompanhados do parecer da CFN;

e) Nomear representantes da ADFA para comissões ou delegações oficiais;

f) Submeter ao Conselho Nacional, até 31 de Dezembro de cada ano, o orçamento da ADFA para o ano seguinte;

g) Gerir os recursos humanos da ADFA, exercendo o respectivo poder disciplinar;

h) Manter todos os Órgãos Sociais informados sobre toda a matéria associativa, nomeadamente legislação, contactos oficiais, problemáticas da reabilitação, associativismo de deficientes e outros;

i) Propôr ao CN a nomeação do Conselho de Reabilitação, do Conselho Jurisdicional e do Conselho Económico;

j) Propôr ao CN a atribuição da qualidade de associado honorário.

Artigo 41º

1 - A DN cessante fará entrega, por inventário, do património da ADFA, no prazo de quinze dias, à DN que lhe suceder.

2 - Terminado este prazo, a DN eleita tomará posse, ficando a DN cessante responsável pela não entrega do inventário referido.

Artigo 42º

1 - A DN funcionará na Sede da ADFA, onde reunirá ordinariamente uma vez por semana.

2 - A DN reunirá extraordinariamente sempre que um dos seus elementos a convocar e funcionará logo que esteja presente a maioria dos seus membros.

Artigo 43º

Para obrigar a ADFA são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da DN, devendo uma destas ser do Presidente ou do Tesoureiro, sempre que se trate de documentos de despesas e contas.

SUB-SECÇÃO IV

Conselho Fiscal Nacional

Artigo 44º

O Conselho Fiscal Nacional (CFN) é composto por cinco membros, sendo um Presidente, um Secretário, um Relator e dois Vogais.

Artigo 45º

Compete ao CFN:

a) Velar pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares, deliberações da AGN, conclusões do Congresso e deliberações do CN;

b) Apresentar, semestralmente, ao CN parecer sobre as actividades e situação financeira da ADFA;

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da DN e sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pela AGN, CN e DN;

d) Dar cumprimento ao disposto na alínea f) do nº 1 do artº 10º;

e) Velar pelo cumprimento, por parte dos órgãos sociais e seus elementos, dos deveres inerentes às suas funções e dar parecer sobre pedidos de demissão de membros dos órgãos nacionais e sobre as respectivas substituições;

Artigo 46º

O CFN reunirá ordinariamente uma vez por quinzena e extraordinariamente sempre que um dos seus elementos o convocar e funcionará logo que esteja presente a maioria dos seus membros.

SECÇÃO III

Órgãos Sociais de Âmbito Local

SUB-SECÇÃO I

Assembleia Geral de Delegação

Artigo 47º

A Assembleia Geral de Delegação (AGD) é constituída por todos os associados de uma Delegação que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e será dirigida por uma mesa (MAGD) composta por um Presidente e por um Primeiro e Segundo Secretários.

Artigo 48º

1 - A AGD reunirá ordinariamente até 15 de Fevereiro de cada ano, para apreciar e votar o relatório de actividades e contas da DD e respectivo parecer do CFD relativos à gerência do ano findo.

2 - A AGD, reunirá ordinariamente, para fins eleitorais, de três em três anos, até 20 de Dezembro.

3 - A AGD reunirá extraordinariamente, sempre que a respectiva Mesa, o CN, a DD ou o CFD o julgarem necessário ou desde que requerida pelo menos por 15 por cento dos associados da área da Delegação ou em alternativa, o mínimo de 50.

Artigo 49º

Compete à AGD:

a) Eleger e destituir a respectiva Mesa, e os titulares da Direcção da Delegação e do Conselho Fiscal de Delegação;

b) Discutir e votar o relatório de actividades e contas da DD e respectivo parecer do CFD, bem como quaisquer propostas do âmbito restrito da delegação que lhe sejam submetidas;

c) Deliberar sobre a realização de AGN Extraordinárias, nos termos do nºs 1 e 2 do artº 30º;

d) Aprovar o regulamento da Delegação sob proposta do CD;

e) Discutir e aprovar a apreciação da execução do orçamento da Delegação em cada ano, sob proposta do CD;

f) Deliberar sobre a repreensão dos associados efectivos da área da Delegação, sob proposta da DD.

Artigo 50º

Com as necessárias adaptações, são aplicáveis subsidiariamente as disposições da Sub Secção I, Secção II, Capítulo IV.

SUB - SECÇÃO II

CONSELHO DE DELEGAÇÃO

Artigo 51º

1 - O Conselho de Delegação é composto:

a) Por um número de associados, eleitos em lista própria, igual aos elementos por inerência mais um.

b) Pelos elementos da MAGD;

c) Pelos elementos da DD.

d) Por um representante de cada Núcleo da Delegação.

2 - As listas de candidatos para o Conselho de Delegação conterão os elementos efectivos, e suplentes, correspondentes a 1/3 daqueles.

Artigo 52º

Compete ao Conselho de Delegação:

a) Apreciar e aprovar o plano de actividades e orçamento da Delegação para cada ano, sob proposta da DD;

b) Apreciar a execução do orçamento da Delegação em cada ano, e apresenta-la à AGD;

c) Elaborar o Regulamento da Delegação e apresentá-lo à AGD para aprovação;

d) Indicar o seu representante no CN;

e) Deliberar sobre a criação, delimitação, extinção ou encerramento temporário dos Núcleos, sob proposta da DD.

SUB-SECÇÃO III

Direcção de Delegação

Artigo 53º

A Direcção de Delegação (DD) é o órgão executivo na área da Delegação, encarregado de gerir e orientar os respectivos serviços, de acordo com as directivas da DN, e é composta por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e dois Vogais, ou por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro de harmonia com a dinâmica e vontade dos associados efectivos da Delegação.

Artigo 54º

Compete à DD:

a) Gerir e orientar os serviços da Delegação, de acordo com as directivas expressas da DN e do Regulamento da Delegação;

b) Executar as deliberações da AGD;

c) Propôr ao CD a criação, delimitação, extinção ou encerramento temporário de núcleos da área da Delegação;

d) Coordenar e orientar as actividades dos Núcleos;

e) Propôr a repreensão, de associados efectivos à AGD;

f) Apresentar anualmente à AGD o relatório de actividades e contas, acompanhado do respectivo parecer do CFD relativos à gerência do ano findo;

g) Gerir os recursos económicos e financeiros da Delegação, abrindo e movimentando as suas contas bancárias.

SUB-SECÇÃO IV

Conselho Fiscal de Delegação

Artigo 55º

O Conselho Fiscal de Delegação (CFD) é composto por um Presidente, um Relator e um Vogal.

Artigo 56º

Compete ao CFD:

a) Velar, no âmbito da Delegação, pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares e pelo que legalmente for estabelecido pelos órgãos competentes.

b) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da DD ou sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo CFN, AGD, CD ou DD.

SUB-SECÇÃO V

Núcleos

Artigo 57º

O Núcleo tem como função garantir a participação directa dos associados na vida associativa, através de uma estreita ligação local.

Artigo 58º

1 - O Núcleo será dirigido por uma Direcção composta por três elementos, eleitos em plenário de associados efectivos da respectiva área;

2 - A Direcção do Núcleo terá as competências que lhe forem delegadas pela DD, que os orientará de harmonia com os Estatutos e o Regulamento da Delegação.

CAPÍTULO V

FUSÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 59º

1 - A Assembleia Geral Nacional convocada nos termos e para os efeitos do presente capítulo não pode deliberar, em primeira convocatória, sem a presença de, pelo menos, três quartos dos associados efectivos.

2 - Se não comparecer este número de associados, será convocada outra reunião que se realizará dentro de quinze dias, mas não antes de decorridos oito, podendo a Assembleia deliberar então com qualquer número de associados.

3 - As deliberações da Assembleia Geral Nacional, convocada nos termos e para os efeitos do presente capítulo, só poderão ser tomadas com voto favorável de três quartos do número total dos associados presentes.

4 - Estas Assembleias nem mesmo antes da ordem do dia podem tratar de assuntos estranhos à ordem de trabalhos.

SECÇÃO I

Fusão

Artigo 60º

A fusão de outras associações com a ADFA, subsistindo esta, terá de ser deliberada em Assembleia Geral Nacional Extraordinária, convocada exclusivamente para tal fim.

SECÇÃO II

Dissolução e Liquidação

Artigo 61º

A ADFA pode dissolver-se por deliberação da Assembleia Geral Nacional convocada exclusivamente para tal fim.

Artigo 62º

A ADFA, depois de dissolvida, continua a ter existência jurídica, mas unicamente para efeito da sua liquidação e ultimate das responsabilidades pendentes.

Artigo 63º

Dissolvendo-se a ADFA, a sua liquidação e partilha serão feitas nos termos da lei.

CAPÍTULO VI

DELEGAÇÕES SITAS NAS REGIÕES AUTÓNOMAS DA MADEIRA E AÇORES

Artigo 64º

As delegações situadas nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores beneficiam de estatuto especial, em termos administrativos, financeiros e outros, a definir pelo CN, atentas as características de cada delegação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DIVERSAS

Artigo 65º

Estas disposições estatutárias serão completadas por um Regulamento Geral aprovado em AGN por proposta do CN.

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1º

O presente Regulamento Eleitoral destina-se a dar cumprimento ao preceituado no artigo 28º dos Estatutos aprovados na Assembleia Geral Nacional Extraordinária de / / .

Artigo 2º

1 - A Mesa da Assembleia Geral Nacional fixará com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência mínima a data das eleições, que decorrerão da seguinte forma:

a) Todos os Órgãos Sociais da ADFA (Centrais e Locais) serão eleitos através da mesma Assembleia Geral Nacional Eleitoral, excepto quando se trate de eleições intercalares para os Órgãos Sociais Centrais ou Locais;

b) Para os Órgãos Sociais Nacionais, a Assembleia Geral Nacional Eleitoral funcionará em Assembleias Gerais de Delegação simultâneas nos Núcleos existentes;

c) Para os Órgãos Sociais Locais, a Assembleia Geral Eleitoral de Delegação funcionará com mesas de voto simultâneas nos Núcleos existentes;

d) Poderão, também, funcionar mesas de voto em outros locais, decididos pela MAGD.

2 - A Mesa da Assembleia Geral Nacional fixará ainda a hora de abertura e encerramento do acto eleitoral.

3 - A publicidade da data e horário das eleições será feita através de editais em lugar próprio na Sede da ADFA, Delegações e Núcleos existentes, por divulgação no Jornal ELO e, ainda, por notícia a enviar aos Órgãos da Comunicação Social.

Artigo 3º

Só podem eleger, ser eleitos, candidatar-se ou subscrever listas de candidatos os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos à data em que ocorrer o respectivo acto de eleição ou de candidatura, salvaguardado o disposto no número 2 do artigo 10º dos Estatutos.

Artigo 4º

1 - Cabe à Mesa da Assembleia Geral Nacional (MAGN) as funções de Mesa da Assembleia Geral Nacional Eleitoral.

2 - Cabe à Mesa da Assembleia Geral de Delegação as funções de Mesa da Assembleia Geral de Delegação Eleitoral.

3 - A Mesa da Assembleia Geral de Delegação nomeará, de entre os associados que constituem os Núcleos, uma Mesa Eleitoral composta por 3 elementos.

4 - Para onde funcionarem outras mesas de voto, a MAGD nomeará, ainda, uma mesa eleitoral composta por três elementos.

Artigo 5º

Serão competências das Mesas das Assembleias Gerais Eleitorais:

a) Receber as listas de candidatos e verificar a sua regularidade;

b) Coordenar os trabalhos da Comissão Eleitoral;

c) Presidir ao acto eleitoral;

d) Proceder à afixação das listas de candidatos em lugar próprio devendo ainda proceder à sua divulgação através do Jornal ELO;

e) Ajuizar das impugnações ao acto eleitoral;

f) Certificar e divulgar os respectivos resultados eleitorais.

Artigo 6º

1 - Serão constituídas Comissões Eleitorais, compostas:

a) Pela Mesa da Assembleia Geral Nacional Eleitoral e um representante de cada uma das listas de candidatos, relativamente aos Órgãos Sociais Nacionais;

b) Pela Mesa da Assembleia Geral de Delegação Eleitoral e um representante de cada uma das listas de candidatos, relativamente aos Órgãos Sociais Locais;

2 - A Mesa da Assembleia Geral Nacional poderá delegar os poderes que lhe cabem na Comissão Eleitoral, nomeando representantes até ao número de três, os quais serão devidamente credenciados pela mesma.

Artigo 7º

As Comissões Eleitorais referidas no artigo anterior iniciarão as suas funções cinco dias após a data limite da apresentação das listas de candidatos.

Artigo 8º

São competências das Comissões Eleitorais:

a) Dirigir todo o processo administrativo das eleições;

b) Assegurar iguais oportunidades e direitos a todas as listas concorrentes;

c) Atribuir às listas candidatas os meios determinados, para o efeito, pelo Conselho Nacional;

d) Dar toda a publicidade ao Acto Eleitoral;

e) Fiscalizar o Acto Eleitoral por forma a que ele se processe de acordo com os Estatutos da ADFA e o presente Regulamento Eleitoral;

f) Proceder ao apuramento dos resultados.

CAPÍTULO II

Apresentação de listas

Artigo 9º

1 - A apresentação de candidaturas consiste na entrega de listas conjuntas, que conterão obrigatoriamente todos os candidatos aos três Órgãos Sociais, quer se trate dos Órgãos Sociais Nacionais (MAGN, DN, CFN,) ou Locais (MAGD, DD, CFD,) e far-se-á:

a) Para os Órgãos Sociais Centrais, à Mesa da Assembleia Geral Nacional;

b) Para os Órgãos Sociais Locais, à Mesa da Assembleia Geral de Delegação.

2 - As listas de candidatos referidos na alínea b) serão, após a sua recepção, enviadas à MAGN.

Artigo 10º

O número de candidatos a eleger para o Conselho Nacional, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º dos Estatutos, será apurado, através de listas nacionais autónomas, cujo número de candidatos será igual aos dos representantes dos Conselhos de Delegação, mais um.

Artigo 11º

O número de candidatos a eleger para o Conselho de Delegação, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 51º dos Estatutos, será apurado, através de listas autónomas de associados da área da Delegação, cujo número será igual aos membros por inerência mais um.

Artigo 12º

A apresentação de listas estabelecidas nos artigos anteriores deverá ser feita até 35 (trinta e cinco) dias antes do acto eleitoral, acompanhadas pelos respectivos programas de acção, devendo os programas das listas para os Órgãos Sociais Nacionais ser obrigatoriamente divulgados.

Artigo 13º

Findo o prazo de entrega das listas, deverão as Mesas das Assembleias Gerais Eleitorais proceder à afixação das mesmas em lugar próprio na Sede, Delegações e Núcleos, acompanhadas dos respectivos programas de acção.

Artigo 14º

1 - As listas de candidatos poderão ser propostas pelos Órgãos Sociais cessantes ou por quaisquer associados efectivos, acompanhadas por um termo individual ou colectivo de aceitação de candidatura.

2 - As listas de candidatos ao Conselho Nacional e ao Conselho de Delegação serão obrigatoriamente propostas por associados.

3 - O termo de aceitação de candidaturas constará de uma declaração assinada pelo candidato ou candidatos e respectivo número de associado.

4 - A apresentação de listas de candidatos deverá ser acompanhada pela identificação dos candidatos da qual constará o número de associado, nome completo, idade e residência.

Artigo 15º

As listas de candidatos propostas pelos Órgãos Sociais cessantes serão denominadas por Lista A e as listas propostas por outros associados serão denominadas pela ordem seguinte do alfabeto e segundo a ordem de entrada.

Artigo 16º

As listas de candidatos propostas por associados serão subscritas por:

a) 30 (trinta) associados, para os Órgãos Sociais Nacionais;

b) 10 (dez) associados, para os Órgãos Sociais Locais.

CAPÍTULO III

Acto Eleitoral

Artigo 17º

As Comissões Eleitorais organizarão secções de voto, por forma a que a votação decorra segundo os Estatutos e o presente Regulamento.

Artigo 18º

Um dos elementos da Comissão Eleitoral inscreverá em folha própria, o nome e número de associado votante, depois da sua identificação, de se assegurar que este se encontra no gozo dos seus plenos direitos e antes da introdução do boletim de voto na urna.

Artigo 19º

1 - Todos os associados que por qualquer motivo de força maior não possam estar presentes ao Acto Eleitoral poderão nomear representante, através de documento com assinatura reconhecida pelo notário e respectivo número de associado;

2 - Nenhum associado poderá representar, nos termos do número anterior, mais do que um representante.

Artigo 20º

Os boletins de voto deverão ser de formato igual e de cor diferente, consoante os órgãos a que se destinam.

Artigo 21º

1 - Após encerramento das urnas, os Presidentes das Mesas das Assembleias Gerais Eleitorais procederão à contagem dos votos e apuramento de resultados.

2 - Serão considerados nulos os votos que contenham nomes cortados, substituídos ou qualquer anotação.

3 - Após o apuramento dos resultados, os Presidentes das Mesas das Assembleias Gerais Eleitorais comunicarão os mesmos à Mesa da Assembleia Geral Nacional.

4 - Todos os boletins de voto e demais documentos relativos ao Acto Eleitoral serão remetidos, em envelope fechado e lacrado, até oito dias após o acto eleitoral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral Nacional Eleitoral, acompanhados do relatório do Acto Eleitoral, elaborado pela respectiva Comissão Eleitoral.

Artigo 22º

Para a MAGN, DN, CFN, MAGD, DD e CFD considera-se eleita a respectiva lista que obtiver maior número de votos válidos.

Artigo 23º

Para o CN e CD a conversão dos votos em mandatos faz-se de harmonia com o método de proporcionalidade directa.

Artigo 24º

1 - O Acto Eleitoral pode ser impugnado, mediante reclamação devidamente fundamentada e apresentada até cinco dias após o encerramento do Acto Eleitoral.

2 - A impugnação deverá ser apresentada à Mesa da Assembleia Geral Nacional, que apreciará da validade dos fundamentos da mesma.

3 - Havendo fundamento, o Presidente de Mesa da Assembleia Geral Nacional convocará expressamente para apreciação da impugnação, nos quinze dias seguintes, a Assembleia Geral, que decidirá, em última instância, sobre a necessidade de repetição do Acto Eleitoral na Assembleia Geral Eleitoral onde a irregularidade tiver sido cometida.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 25º

Aplicam-se à MAGD e à Comissão Eleitoral de Delegação, com as necessárias adaptações, as disposições estabelecidas para a MAGN e para a Comissão Eleitoral Nacional.

Artigo 26º

Todas as dúvidas suscitadas no presente Regulamento Eleitoral serão da competência da Mesa da Assembleia Geral Nacional Eleitoral.

Depois da exposição feita pelo responsável do GEDA entrevistaram os convidados e de cujas intervenções faremos aqui um breve resumo de espaço para uma publicação integral. No entanto para quem estiver interessado, poderemos fornecer dados mais completos, pois todo o colóquio ficou gravado. Brevemente disporemos também de uma cópia do programa "Novos Horizontes" de 22 de Janeiro, que foi integralmente dedicado ao colóquio.

NORMALIZAÇÃO EXCEPCIONALIDADE

Luísa Schmitz, jornalista do "Expresso", considerou que de uma forma geral, "velhos deficientes, gordos etc., têm pouco lugar nos jornais...a não ser que sejam casos de sucesso ou aberrantes...os jornalistas no fundo acabam por reflectir isto, e as próprias linhas editoriais também". Adiantou no entanto que "há um fraco acção mediática por parte dos deficientes".

"No que concerne aos jornalistas há também uma dificuldade crucial na abordagem ao tema" naquilo que chamou "normalização versus excepcionalidade, ou seja, há uma contradição: por um lado normalizar a questão, integrando a pessoa de que se está a falar enquanto cidadãos como quaisquer outros, mas por outro lado excepcionalizar porque exigem atenções especiais. É necessária uma normalização atenta e uma excepcionalização não segregante...e fazer uma articulação destas duas coisas não é simples...e não facilita a capacidade de comunicação".

IMAGEM POUCO FAVORÁVEL

Joaquim Miranda, antigo realizador do programa "Novos Horizontes", começou a sua intervenção rectificando que nunca foi jornalista mas sim realizador.

Afirmou que a comunicação social tem mostrado ao longo dos tempos "uma imagem pouco favorável da pessoa com deficiência". Os estereótipos criados pela comunicação social "têm muito a ver também com as barreiras culturais que existem dentro dos próprios jornalistas".

Falou da sua experiência no programa "Novos Horizontes" primeiro em colaboração com Jai-

me Filipe até este adoeecer, passando Joaquim Miranda a realizar este programa a partir de 1986.

Terminou a sua intervenção afirmando que é pela educação que passa a resolução de muitos problemas.

É UM PROBLEMA DE CIDADANIA

José Cid dos Santos, da "TV MAIS" começou por afirmar-se convencido que iria estar ali como réu, porque pensava que o papel da Imprensa na veiculação de preconceitos herdados de há muito fosse muito maior, mas que o estudo apresentado por Lavouras Lopes o tinha tranquilizado um pouco, ao verificar que se pecava sobretudo por omissão.

Realçou o facto de ter havido uma mudança de atitudes muito grande a partir do "25 de Abril".

Chamou a atenção para o fenómeno segregador que existe dentro de cada um de nós e que muitas vezes não tem nada a ver com o ser-se deficiente ou não, ou com a cor da pele: "é algo que preexiste em nós". Que os comportamentos segregadores fazem parte de um todo, que é o mau comportamento social. Resumindo é um problema de cidadania.

UM GRITO DE REVOLTA

Falou por último António Calvino que, com a sua modéstia habitual, afirmou que o facto de ter sido o primeiro Director do "ELO" não lhe traz nenhum estatuto especial, pois conforme tinha sido ele, podia ter sido qualquer outro.

Destacou o facto de que o "ELO" o trazia atrás de si uma tática previamente estudada; foi feito sair no dia 23 de Novembro para ser distribuído na primeira manifestação de rua da ADFA, através da Av^a da Liberdade, até ao Palácio de S. Bento.

Disse depois que o "ELO" foi "um grito de revolta de uma geração martirizada" e que nós reagimos porque tínhamos vitalidade. "Mas cuidado" afirmou "não deixemos morrer essa vitalidade porque pode ser necessário voltar a reagir".

Terminou honrando a redacção do "ELO" daquela época, mas honrou especialmente "a grande capacidade que tivemos nesse dia, de ter ocupado o Palácio da Independência! Demonstrámos que coxos eram aqueles que

não queriam ver que nós não éramos coxos".

Terminadas que foram as intervenções dos convidados passaram a intervir elementos da assistência de que resumimos algumas delas que considerámos mais importantes

DEFICIENTES SÃO OS QUE FAZEM AS GUERRAS

A Dr^a Alcione Scarpin, representante da APACDM, psicoterapeuta, comentou que na imprensa não há artigos de opinião sobre tal temática e que de igual modo, não se verifica também a publicação de artigos de reflexão que levem as pessoas a reflectir sobre a questão da deficiência. De facto, adiantou que todos nós somos deficientes, e isso carece de reflexão e que se pararmos um pouco veremos que, aqui, cada um tem o seu tipo de deficiência, pois uma pessoa pode funcionar bem numa coisa, mas não funciona bem na outra, quer dizer se é um grande músico, não é um grande pintor, afinal todas as pessoas têm as suas deficiências. Muitas vezes, para nós, é mais fácil escondermos as nossas deficiências face a outras que são mais evidentes. Entendeu que o mal está em cada um, o que deve levar cada pessoa a reflectir com humildade e tolerância em relação às deficiências dos outros, para se consciencializar de que afinal estamos todos no mesmo barco. Neste contexto importa fazer uma profunda reflexão sobre o "egocentrismo". Apontou depois, a ineficiência dos poderes públicos, que face a uma vala feita, não a mandam pré-sinalizar, nem mandam fazer qualquer protecção para que um invisual, não caia lá. Outras vezes são postos no passeio caixas de lixo, e uma pessoa com bengala não sabe para onde é que há-de ir. Isto acontece não só com os invisuais, mas também com outro tipo de deficientes e mesmo com crianças que têm de ir para o meio da rua, com todos os perigos inerentes, em vez de andar com segurança no passeio.

Finalmente fez uma referência aos "deficientes" que têm provocado as guerras, de que resultaram os deficientes militares, realçando que neles é que está a maior deficiência, que é aquela resultante de deformação interna, que as desumaniza e as leva a provocar todos esses problemas.

O DEFICIENTE É UM CIDADÃO

O tenente coronel Lopes Dias, sócio da ADFA, exprimiu que na sua perspectiva, os deficientes na primeira fase eram pura e simplesmente ignorados, depois começaram a ser objecto das boas vontades da caridade pública e nestes últimos anos conseguiram, através do seu protagonismo, que o Estado considerasse a obrigação de implementar medidas para a sua reabilitação. De facto, tem-se verificado que o Estado nos últimos anos, abriu as suas portas a esta problemática, mas na sua perspectiva e experiência pessoal, pensa que o Estado ao admitir a sua responsabilidade no desencadear de acções que visem a reintegração o faz, ainda, salvo honrosas excepções, globalmente numa perspectiva de boa vontade, e não centrado no plano dos direitos do cidadão.

Acontece que as associações de deficientes e os próprios deficientes, entraram numa certa vertigem e encantamento por começarem a ser ouvidos pelo Estado. Por isso, Lopes Dias pensa que as associações de deficientes deixaram-se, de certo modo, engolir pelo Estado, isto é, deixaram de desenvolver o seu protagonismo, pensaram que ao chegarem ao "castelo" que era o Estado, tudo estaria resolvido. Considerou isto um engano, pois o Estado, constituído como é por cidadãos, tem uma mentalidade que precisa de ser tratada. As organizações de deficientes têm que continuar a ter um protagonismo, os deficientes e as suas organizações não podem ficar satisfeitas em ir às reuniões do Grupo de Diálogo, ao Conselho Nacional de Reabilitação, tudo em circuitos mais ou menos fechados, devem continuar com o seu protagonismo, ao nível da sociedade e serem criativas, porque se os deficientes e as suas organizações levarem à prática acções criativas, a imprensa falará sobre isso.

Considerou que os deficientes não podem ficar parados e perder o seu protagonismo, pois se rejeitaram as tutelas das boas vontades privadas, não poderão aceitar a tutela do Estado porque a partir desse momento, serão esquecidos novamente.

PROBLEMAS TREMENDOS

Victor Simões, Director da revista "Nefrâmia" "porta voz dos insufici-

entes renais crónicos" (órgão da APIR), referiu que num debate sobre a imprensa relacionado com os deficientes, na Tocha, foi afirmado por um jornalista, que a informação sobre a deficiência abrange provavelmente, menos de 10% da população, logo, para os responsáveis da imprensa, não tem grande importância tratar este problema com maior profundidade do que aquela com que actualmente se trata.

Disse depois que em 1992, num colóquio realizado pela ADFA, foi debatida qual a responsabilidade do Estado na informação da população sobre a temática da deficiência. Aí foi dito que seria de dentro das organizações de deficientes que teria de partir a iniciativa, com grande empenhamento e protagonismo, para se mudar a situação. No entanto, Victor Simões considerou, como questão fulcral, que os deficientes, só por si, não tinham capacidade, não tinham meios, nem força para alterar instituições que eram seculares; as mentalidades e as formas como o próprio Estado tinha tratado esta matéria, constituíam edifícios muito fortes e os deficientes precisavam dos jornalistas e de todos os meios que os ajudassem a levar por diante a batalha da informação sobre a deficiência.

Referiu que as Associações de deficientes têm, neste momento, problemas tremendos para conseguirem fazer ouvir a sua voz através da imprensa. Que têm dificuldades enormes para conseguir transmitir aos próprios associados aquilo que constitui as suas preocupações, uma vez que não têm assegurado o "porte-pago" para as publicações. Sempre que chega a data da publicação da revista da APIR têm que andar a correr para o Palácio Foz, a fim de saberem se o próximo número tem, ou não, o porte pago nos correios.

Terminou interrogando-se sobre se não terá o Estado a obrigação de ser ele próprio a tomar as medidas para precaver estas situações e referiu que isto é um desafio ao protagonismo dos deficientes.

O SONHO COMANDA A VIDA

Terminadas as intervenções usou da palavra José Arruda, presidente da Direcção Central da ADFA, que fez uma intervenção onde começou

por elogiar o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Estudos e Documentação, que apesar dos poucos meios disponíveis tem trabalhado com garra.

Falou dos 20 anos do "ELO" e do facto de na Imprensa ter surgido uma notícia onde se afirmava que os direitos dos DFA poderiam ser revogados. Isso só é possível se os DFA caírem no esquecimento, afirmou José Arruda, "mas nós não iremos permitir ser esquecidos como o foram os "invalidos" da 1^a Guerra Mundial".

Falou depois o Dr. Luís Victor, que começou por agradecer o convite feito ao Dr. João Soares, e afirmou que "a amizade é o vértice ou será a bissectriz que parte do vértice que une o camarada ao companheiro e nesta bissectriz da amizade, queria deixar aqui as nossas felicitações por este colóquio".

A terminar citou o poeta que disse "que o sonho comanda a vida" e "que se este sonho se tornar mais pragmático, amanhã possa atravessar o tempo e o espaço, para que esta associação possa trazer maior dignificação a esta classe a quem nós devemos tanto".

CORAGEM PARA FALAR

O Secretário Adjunto do Secretariado Nacional de Reabilitação, encerrou o colóquio com uma intervenção onde começou por dar os parabéns à ADFA, e à equipa do "ELO", por ter mantido a publicação de um órgão de comunicação, com "dinamismo, profissionalismo e sobretudo espírito de serviço", que tem contribuído decisivamente para a difusão de uma imagem de respeitabilidade, de seriedade, de prestígio e de capacidade de intervenção que todos reconhecem a esta associação.

António Barroso, disse que a iniciativa da promoção do colóquio sobre a imagem do deficiente na Imprensa, foi louvável a vários títulos e teve o mérito de chamar à discussão pública, um tema para que nem sempre há a coragem de abordar.

Terminou afirmando que este "colóquio pode ter sido um bom momento para se dar um passo no sentido de eliminar, e progressivamente limar, do seio da opinião pública, a visão assistencial, caritativa, sentimental e piedosa da deficiência".